

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 02 de dezembro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3498

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 005830-1**  
**IMPETRANTE: DEISE DE ANDRADE BUENO**  
**ADVOGADO: DR. FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANIILDO DA SILVA MATOS**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

#### EMENTA

**ADMINISTRATIVO – CONSTITUCIONAL – MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. POLICIAL MILITAR. ALTURA MÍNIMA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. LIMITAÇÃO PREVISTA APENAS NO EDITAL. ORDEM CONCEDIDA.**

É sempre necessária lei em sentido formal a fim de respaldar exigência para acesso a cargos públicos de carreira mediante concurso público.

A concessão da segurança não viola o art. 2º da Constituição Federal EIS QUE NENHUMA LESÃO OU AMEAÇA DE LESÃO PODEM SER AFASTADAS DA APRECIAÇÃO DO JUDICIÁRIO, NOTADAMENTE QUANDO ESTA APENAS TANGENCIAR O MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO, RESPEITANDO A DISCRICIONARIEDADE ATRIBUÍDA AO ADMINISTRADOR.  
Ordem concedida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 005830-1, acordam, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conceder a segurança, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. (29.11.06)

Des. CARLOS HENRIQUES  
Presidente e Relator



## Conciliação

Rápida e simples.  
Como um aperto  
de mão.

A Justiça oferece a você uma maneira rápida, simples e econômica de solucionar conflitos: a conciliação. Procure a Justiça na sua cidade e informe-se. Movimento pela Conciliação. Uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**08 de dezembro, Dia Nacional da Conciliação**  
**Informações 99714910 e 3621 2788**



[www.conciliar.cnj.gov.br](http://www.conciliar.cnj.gov.br)



Apoio:

Des. **JOSÉ PEDRO**  
Membro

Des. **RICARDO OLIVEIRA**  
Membro

Des. **ALMIRO PADILHA**  
Membro

Juiz Convocado **ERICK LINHARES**  
Membro

Esteve presente: Dr. **EDSON DAMAS**  
Procurador Geral de Justiça

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006079-4**  
**IMPETRANTE: LAWRENCE RICARDO DE MORAES MELO**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL DA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA**  
**MATOS**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA**

**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR - PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM", DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO (FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUIDA) - REJEIÇÃO - MÉRITO - EXAME PSICOTÉCNICO - REALIZAÇÃO ANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - EXEGESE DO ART. 11, "CAPUT" E § 1º, DA LC N.º 051/01 - CARÁTER SIGILOSO - INADMISSIBILIDADE - VOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, CONTRADIÓRIO, ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, MOTIVAÇÃO E PUBLICIDADE - ATO ADMINISTRATIVO PASSÍVEL DE APRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO - ORDEM CONCEDIDA.**

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em rejeitar as preliminares e, no mérito, em conceder a segurança, confirmando a liminar, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 29 de novembro de 2006.

Des. **CARLOS HENRIQUES** – Presidente, em exercício

Des. **RICARDO OLIVEIRA** – Relator

Des. **JOSÉ PEDRO** – Julgador

Des. **ALMIRO PADILHA** – Julgador

Juiz Convocado **ERICK LINHARES** – Julgador

Esteve presente:

Dr. **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 003596-5**  
**IMPETRANTE: PAULO JORGE LHAMAS DE SOUZA**  
**ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ALEXANDRE MACHADO**  
**DE OLIVEIRA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

#### EMENTA

**MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAL MILITAR PERTENCENTE AO QUADRO EM EXTINÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL (EX-TERRITÓRIO) – NÃO INCLUSÃO EM QUADRO DE ACESSO PARA PROMOÇÃO AO POSTO DE CORONEL PM – LEI n.º 6.752/79 e Decreto n.º 1.836/89 – APPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 051/2001 QUE EXIGE A CONCLUSÃO COM**

**APROVEITAMENTO DO CURSO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS. IMPETRANTE QUE NÃO PREENCHE O REQUISITO. SEGURANÇA NEGADA.**

1. É competência privativa da União legislar sobre normas gerais das polícias militares (art. 22, CF).
  2. Cabe ao legislador Estadual o dever de preencher as lacunas referentes às particularidades próprias de cada corporação vez que a norma federal apenas traça os limites gerais.
  3. Os servidores em situação descrita no *caput* do art. 31 da EC n.º 19/98 são submetidos às disposições legais e regulamentares das respectivas polícias militares, observadas as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico (§ 1º).
  4. *Ad argumentandum*, o impetrante responde a processo crime não julgado.
- DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.**

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de MANDADO DE SEGURANÇA n.º 010 04 003596-7, acordam, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, **DENEGAR A SEGURANÇA**, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. (29.11.06)

Des. **CARLOS HENRIQUES**  
Presidente e Relator

Des. **JOSÉ PEDRO**  
Membro

Des. **RICARDO OLIVEIRA**  
Membro

Des. **ALMIRO PADILHA**  
Membro

Juiz Convocado **ERICK LINHARES**  
Membro

Esteve presente: Dr. **EDSON DAMAS**  
Procurador Geral de Justiça

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006259-2**

**EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA**  
**MATOS**  
**EMBARGADO: ORLANDO DE JESUS BASTARDO ROBERT**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACÉDO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**

**EMENTA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE DÚVIDA, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NO DECISUM. REJEIÇÃO.**

*Ausentes os requisitos elencados no artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios, ainda que opositos a pretexto de prequestionamento de norma constitucional para ulterior acesso à Superior Instância. Precedentes jurisprudenciais desta Corte e do STJ. Embargos rejeitados.*

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, mantendo a decisão vergastada, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 29 de novembro de 2006.

Des. **CARLOS HENRIQUES** – Presidente em Exercício

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

Des. **RICARDO AGUIAR** – Julgador

Des. **ALMIRO PADILHA** – Julgador

Juiz Convocado **ERICK LINHARES** – Julgador

*Esteve presente o Dr. Edson Damas – Procurador Geral de Justiça.*

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006260-0**  
**EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**  
**EMBARGADO: RAUL PEDRO VILLAŠANA COLLADO**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACÊDO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**

**EMENTA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE DÚVIDA, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NO DECISUM. REJEIÇÃO.**

*Ausentes os requisitos elencados no artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios, ainda que opostos a pretexto de prequestionamento de norma constitucional para ulterior acesso à Superior Instância. Precedentes jurisprudenciais desta Corte e do STJ. Embargos rejeitados.*

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, mantendo a decisão vergastada, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 29 de novembro de 2006.

Des. **CARLOS HENRIQUES** – Presidente em Exercício

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

Des. **RICARDO AGUIAR** – Julgador

Des. **ALMIRO PADILHA** – Julgador

Juiz Convocado **ERICK LINHARES** – Julgador

*Esteve presente o Dr. Edson Damas – Procurador Geral de Justiça.*

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006261-8**  
**EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**  
**EMBARGADO: SERGIO ANDRES GONZALES BRITO**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACÊDO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**

**EMENTA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE DÚVIDA, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NO DECISUM. REJEIÇÃO.**

*Ausentes os requisitos elencados no artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios, ainda que opostos a pretexto de prequestionamento de norma constitucional para ulterior acesso à Superior Instância. Precedentes jurisprudenciais desta Corte e do STJ. Embargos rejeitados.*

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, mantendo a decisão vergastada, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 29 de novembro de 2006.

Des. **CARLOS HENRIQUES** – Presidente em Exercício

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

Des. **RICARDO AGUIAR** – Julgador

Des. **ALMIRO PADILHA** – Julgador

Juiz Convocado **ERICK LINHARES** – Julgador

*Esteve presente o Dr. Edson Damas – Procurador Geral de Justiça.*

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006262-6**

**EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**  
**EMBARGADO: TOMAS SEGUNDO ESPINOSA HURTADO**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACÊDO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**

**EMENTA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE DÚVIDA, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NO DECISUM. REJEIÇÃO.**

*Ausentes os requisitos elencados no artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios, ainda que opostos a pretexto de prequestionamento de norma constitucional para ulterior acesso à Superior Instância. Precedentes jurisprudenciais desta Corte e do STJ. Embargos rejeitados.*

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, mantendo a decisão vergastada, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 29 de novembro de 2006.

Des. **CARLOS HENRIQUES** – Presidente em Exercício

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

Des. **RICARDO AGUIAR** – Julgador

Des. **ALMIRO PADILHA** – Julgador

Juiz Convocado **ERICK LINHARES** – Julgador

*Esteve presente o Dr. Edson Damas – Procurador Geral de Justiça.*

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006013-3**

**EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES**  
**EMBARGADO: JUNOT SILVA DE BRITO**  
**ADVOGADAS: DRA. TELMA MARIA DE SOUZA COSTA E OUTRA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

## EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER**  
**PREQUESTIONADOR – OMISSÃO DE MATÉRIA QUE DEVERIA TER SIDO DECIDIDA PELO TRIBUNAL, MAS NÃO O FOI.** Artigo 5º, inciso I, da Lei n.º 1.533/51; dos art. 2º, 37, *caput* e 144, todos da Constituição Federal.

1. Pelo princípio da independência dos poderes, estabelecido pelo art. 2º da Constituição da República, não pode o Poder Judiciário imiscuir-se em questões sobre mérito de atos da Administração. Entretanto, o controle da legalidade dos atos administrativos é função constitucional do Poder Judiciário.
  2. Não decuidando de que há certos cargos e funções públicas exigentes de caracteres específicos, tais restrições de acesso ainda quando guardem relação de adequação e razoabilidade com a natureza do cargo devem estar previstas em LEI.
  3. Inexistindo recurso com efeito suspensivo, não constitui a hipótese do referido inciso (art. 5º, inciso I, da Lei n.º 1.533/51) impedimento à utilização do mandado de segurança.
- CÓNHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO.**

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006013-3**, Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas, **ACORDAM**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em **CÓNHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO** nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.  
(29.11.06)

Des. CARLOS HENRIQUES  
Presidente e Relator

Des. JOSÉ PEDRO  
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Membro

Des. ALMIRO PADILHA  
Membro

Juiz Convocado ERICK LINHARES  
Membro

### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

INQUÉRITO POLICIAL N.º 010 05 004920-3

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

INDICIADOS: DANIEL GIANLUSSI, ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA E JONISTAINE BARBOSA DO NASCIMENTO

RELATOR: EXMO. DES. ALMIRO PADILHA

### **DECISÃO**

JONISTAINE BARBOSA DO NASCIMENTO pediu o adiamento do julgamento, porque estará viajando no dia da sessão.

Decido.

Indefiro o pedido, porque o inquérito policial é um procedimento inquisitivo e, por força disso, não se faz necessária a presença do indiciado para que a questão seja decidida.

Além disso, ele poderá constituir Advogado para acompanhar o ato.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de novembro de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

### REPUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 006682-5

IMPETRANTE: MAMEDE ABRÃO NETTO

ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA

IMPETRADO: EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

### **DECISÃO**

Mamede Abraão Netto, devidamente qualificado e representado nos autos (fl. 02), impetrava mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, alegando, em síntese, que se inscrevera no Concurso Público de Promotor de Justiça Substituto do Estado de Roraima, concorrendo à vaga destinada aos portadores de deficiência física, mas teve seu pedido indeferido.

Exercendo a Presidência do Tribunal na ausência do eminente titular, o Des. Lúpercino Nogueira, em alentada decisão (fls. 43/44), deferiu medida liminar, autorizando o impetrante a submeter-se às provas do referido certame.

Prestando suas informações, o douto Procurador-Geral de Justiça apresentou as informações de estilo (fls. 57/60), justificando o indeferimento da inscrição do impetrante, alegando, contudo, a perda do objeto do "mandamus" sob o argumento de que o candidato fora reprovado na primeira prova, por haver obtido nota inferior ao mínimo permitido no edital, daí ter sido eliminado do certame (fls. 57/60). Pondera a autoridade coatora, outrossim que, por tais motivos, inobstante tratar-se de liminar satisfativa – pela realização da primeira prova – a ação mandamental deve ser extinta na forma da lei.

Da mesma forma, o Exmo. Sr. Procurador do Estado afirma: "*o impetrante não comprovou o suposto direito líquido e certo em relação a ilegalidade do ato que não deferiu a sua inscrição no Concurso Público, não tem, portanto, cabimento a pretensão ativada através deste mandamus*". Assevera, também, a ocorrência de perda do objeto no presente remédio constitucional, dada a reprovação do impetrante na primeira fase do Concurso, daí o requerimento de extinção do feito sem análise do mérito.

Succintamente relatado o feito, segue-se a decisão.

Examinando as manifestações do M.P. e da Procuradoria do Estado, articuladas estas com a prova produzida nos autos e com o direito aplicável concretamente, não resta dúvida de que se cuida, na espécie, de perda do objeto da pretensão mandamental.

Nestas condições, arrimando-me no art. 175, XIV, do Regimento Interno do Tribunal, combinado com o art. 267, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente mandado de segurança, determinando o arquivamento dos autos na forma da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Boa Vista, 28 de novembro de 2006.

Des. José Pedro – Relator

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005858-2

IMPETRANTE: MARIA LUIZA DA SILVA COELHO

ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA

IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO PEREIRA COSTA

RELATORA: DRA. ELAINE BIANCHI

### **DESPACHO:**

I. Certifique a Secretaria acerca da tempestividade do recurso e prepare ora interpostos.

II. Em sendo intempestivos, certifique-se e tornem conclusos. Caso contrário, à parte adversa para resposta, pelo prazo legal.

III. Assim, ultimadas tais providências, e já se encontrando presentes os demais requisitos de admissibilidade, encaminhem-se ao Superior Tribunal de Justiça, com nossas homenagens.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2006.

Elaine Cristina Bianchi  
Juíza Relatoria

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

### SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Câmara Única

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.006521-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: ANA CLÉIA BATISTA DE LIMA SOUZA

ADVOGADA: DR.ª DIRCINHA CARREIRA DUARTE

AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA – AGRADO DE INSTRUMENTO – BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA – CRITÉRIO ECONÔMICO – AFIRMAÇÃO DE QUE É NECESSITADO – PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE – PARÂMETRO UTILIZADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PARA ATENDIMENTO (RENDA DE ATÉ 3 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS) – INADEQUADO PARA, POR SI SÓ, AFASTAR A PRESUNÇÃO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DE SESSÕES, em Boa Vista, 21 de novembro de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Presidente, em exercício

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

Juiz Convocado ERICK LINHARES  
Julgador

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.005501-8 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: COUROS BOA VISTA LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ DEMONTIE SOARES LEITE E OUTRA

AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DR.<sup>a</sup> DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDEFERIMENTO DE LIMINAR QUE VISAVA A SUSTAÇÃO DOS EFITOS DE AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO FISCO ESTADUAL. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE NO REFERIDO AUTO. DESNECESSIDADE DE LAVRATURA DOS TERMOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO, NA FORMA DO ART. 853, DO RICMS (DECRETO 4335-E). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista - RR, 21 de novembro de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Presidente, em exercício

Juiz Convocado ERICK LINHARES  
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

HABEAS CORPUS N° 0010.06.006769-0 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: DR. ANTONIO CARLOS COSTA

PACIENTE: RICARDO FÉLIX DA SILVA

AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> E 5<sup>a</sup>

VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**DECISÃO**

Trata-se *Habeas Corpus* com pedido de liminar, impetrado por ANTÔNIO CARLOS DA COSTA, em favor de RICARDO FÉLIX DA SILVA.

Relata que o paciente responde ao processo n.º 010 06 147721-1 por infração ao art. 155, *caput*, do Código Penal tramitando na 4<sup>a</sup> Vara Criminal desta Comarca, estando preso por flagrante delito ocorrido em 16.10.2006.

Acresce que também responde ao processo n.º 010 02 038250-2 por infração ao art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal tramitando na 5<sup>a</sup> Vara Criminal desta Comarca.

Requer a soltura do paciente por entender não mais subsistirem os motivos para a custódia.

Postergada a análise do pedido liminar para depois das informações, estas foram prestadas às fls. 35/37 e 42/46.

O magistrado da 5<sup>a</sup> Vara Criminal informa que: o acusado não foi encontrado para ser citado; o réu foi citado por edital; não compareceu à audiência de interrogatório, razão pela qual ao MP pediu a prisão preventiva deferida; o processo encontra-se suspenso atualmente e não há nos autos notícia da prisão do paciente.

Já o Magistrado da 4<sup>a</sup> Vara Criminal confirma que o paciente está preso desde 16/10/2006 e denunciado nas penas do art. 155, *caput*, do CP, estando o processo aguardando defesa prévia.

São os fatos. DECIDO:

Consoante as informações prestadas, entendo não militar em favor do paciente o *fumus boni iuris*, afinal teve a prisão preventiva decretada por “... que o réu se oculta e se ausentou do distrito da culpa...” (fls. 17) desde 16.06.2006, tendo somente sido preso porque foi pego em flagrante cometendo outro furto.

Isto posto, indefiro o pedido liminar.

Dê-se ciência desta decisão ao Juiz da 5<sup>a</sup> Vara Criminal.

Manifeste-se, a doura Procuradoria de Justiça, sobre o presente Habeas Corpus proposto na forma da Lei.

Após, conclusos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 30 de novembro de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006774-0 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: ROZENIRA DA COSTA

ADVOGADA: DR.<sup>a</sup> DIRGINHA CARREIRA DUARTE

AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**DECISÃO**

Cuida-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Rozenira da Costa, contra decisão do MM. Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista nos autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 010.06.147449-9, que indeferiu o benefício da Justiça gratuita.

Aduz a agravante, em síntese, que:

a) percebe a título de remuneração quantia que lhe impossibilita assumir os pagamentos das custas judiciais sem comprometer sua sobrevivência e de seus familiares;

b) a existência de Defensoria Pública neste Estado não lhe retira a faculdade e direito de optar pelo seu advogado de confiança;

c) o douto magistrado lhe impôs o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição;

Diante da relevância dos argumentos expedidos e do iminente risco de prejuízo irreparável, requer a concessão do efeito suspensivo e no mérito a reforma da decisão agravada.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

O recurso é tempestivo e atende aos pressupostos dos art. 524 e 525 do Código de Processo Civil, não cabendo, na espécie, a

conversão em retido por ter sido tirado de decisão suscetível, em tese, de causar à parte lesão grave e de difícil reparação. Em consequência, defiro o processamento do agravo na modalidade de instrumento.

Quanto à concessão de efeito ativo no Agravo de Instrumento é necessário esclarecer que, quando a decisão agravada tiver conteúdo negativo, pode o relator conceder a medida pleiteada no primeiro grau. A concessão, pelo relator, da medida denegada pelo juiz *a quo* é, na verdade, antecipação do resultado do mérito do agravo de instrumento, perfeitamente admissível no ordenamento jurídico pátrio, a teor do artigo 273 do CPC.

Assim sendo, a concessão do efeito ativo pleiteado (art. 527, inc. III, do CPC) está condicionada à existência de dois pressupostos: *a prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação*.

É o que dispõe o art. 273, I, do Código de Processo Civil:

*"Art. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:*

*I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou."*

Da análise dos autos, verifica-se que há prova suficiente do alegado pela agravante, assim como está demonstrado o receio de dano de difícil reparação.

Destarte, presentes os requisitos necessários à sua concessão, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso.

Comunique-se ao MM. Juiz *a quo* a presente decisão, requisitando as informações pertinentes, para que as preste no prazo de 10 (dez) dias, remetendo-lhe, em anexo, cópias da impetração.

Intime-se o Agravado para apresentar resposta, na forma do inciso V do art. 527 do CPC.

Boa Vista, 21 de novembro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.006764-1 – BOA VISTA/RR  
IMPETRANTE: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO  
PACIENTE: JOSÉ ARIMATÉIA AMBRÓSIO DA SILVA  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### DECISÃO

Trata-se de *Habeas Corpus* impetrado pelo causídico JOSUÉ DOS SANTOS FILHO, com respaldo no art. 5, inciso LXVIII da Constituição federal, em favor de **JOSÉ ARIMATÉIA AMBRÓSIO DA SILVA**, preso em flagrante em 12 de julho próximo passado, acusado de tráfico de drogas e associação para o tráfico.

Alega o impetrante que a segregação se tornou injusta em razão do excesso de prazo para a conclusão da instrução criminal, vez que decorridos mais de 127 (cento e vinte e sete) dias sem que para tanto tenha contribuído a defesa.

Posterguei a apreciação da liminar para após as informações que vieram (fl. 15), dando conta que na audiência de instrução e julgamento do dia 23 de novembro próximo passado, foram ouvidas as testemunhas de acusação e defesa, estando concluída a instrução processual.

É, resumidamente, o relatório.

#### DECISÃO

Embora tenha excedido o prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias, fundamento da negativa do pedido anteriormente impetrado pelas mesmas partes (novo prazo da Lei 10.409/02, sob o manto da qual ocorreu o delito), não há como atender ao pleito.

As informações da autoridade indigitada coatora dão conta que a instrução encontra-se concluída, hipótese que se amolda à Súmula 52 do STJ: "*Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo.*"

Assim, por ausência de um dos requisitos para a concessão da liberdade do paciente nesta via, qual seja, *o fumus boni iuris*, militando a seu favor, deixo de conceder a liminar pleiteada.

Manifeste-se a dourada Procuradoria de Justiça sobre o *writ* intentado, na forma da lei.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista(RR), 29 de novembro de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.006856-5 SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

IMPETRANTE: JOSÉ ROCELITON VITO JOCA  
PACIENTE: MANOEL COSTA DELA ROVERE  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

#### DESPACHO

Fundado em razões de prudência, examinarei o pedido de liminar após as informações da autoridade apontada como coatora.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de São Luiz do Anauá, para que as preste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de novembro de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.006813-6 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO  
PACIENTE: FRANCISCO SILVA DE SOUZA  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

#### DESPACHO

Fundado em razões de prudência, examinarei o pedido de liminar após as informações da autoridade apontada como coatora.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal, para que as preste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 29 de novembro de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006838-3 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
MATOS  
APELADOS: MARIA BETÂNIA SOUSA DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADA: DR.<sup>a</sup> MARIA ELIANE MARQUES DE  
OLIVEIRA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**DESPACHO**

1. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º para manifestação a respeito da argüição de inconstitucionalidade da Lei estadual n.º 331/02, *ex vi* do art. 480 do CPC.
2. Após, faça-se nova conclusão.
3. Publique-se.

Boa Vista - RR, 30 de novembro de 2006.

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 01 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário da Câmara Única

---

**PRESIDÊNCIA**

---

**PORTARIAS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

N.º 897 – Autorizar o afastamento, com ônus, do Dr. **ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**, Juiz de Direito, Titular da 5.ª Vara Criminal, para participar da “Jornada de Trabalho sobre a Lei n.º 11.340/2006 – Lei Maria da Penha”, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 28.11.2006.

N.º 898 - Autorizar o afastamento da servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**, Escrivã, para exercício de mandato eletivo, a contar de 14.11.2006, sem prejuízo de sua remuneração não cumulando com a remuneração do cargo eletivo.

N.º 899 – Remover a servidora **KÁRISSE NASCIMENTO BLOS**, Digitadora de Gabinete, do Gabinete da Presidência para a Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal, a contar de 30.11.2006.

N.º 900 – Designar a servidora **MARIA CRISTINA CHAVES VIANA**, Assistente Judiciária, para responder pela escrivanaria da 1.ª Vara Cível, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 901 – Designar a servidora **ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**, Assistente Judiciária, para responder pela escrivanaria da 2.ª Vara Criminal, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 902 – Designar o servidor **MÁRLEY DA SILVA FERREIRA**, Assistente Judiciário, para responder pela escrivanaria da Comarca de Alto Alegre, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 903 – Designar o servidor **JEROMAR PAIVA DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, para responder pela escrivanaria do Cartório Distribuidor, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 904 – Designar a servidora **VALDERLANE MAIA MARTINS**, Secretária, para responder pela Chefia de Serviços Gerais do Fórum, nos períodos de 20.12.2006 a 06.01.2007 e de 08.01 a 06.02.2007, em virtude de recesso e férias da Titular.

N.º 905 – Designar o servidor **OIRAN BRAGA DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, para responder pela Assessoria de Comunicação Social, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 906 – Designar a servidora **MARIA JULIANA SOARES**, Analista Judiciária, para responder pelo Departamento de Administração, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 907 – Designar o servidor **ALDAIR RIBEIRO DOS SANTOS**, Operador de Som, para responder pela Divisão de Material, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 908 – Designar a servidora **LECI LÚCIA MARQUES**, Assistente Judiciária, para responder pela Chefia da Seção de Almoxarifado, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 909 – Designar o servidor **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, para responder pela Seção de Patrimônio, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 910 – Designar o servidor **FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ**, Técnico em Informática, para responder pela Seção de Arquivo, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 911 – Designar o servidor **FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário, para responder pela Divisão de Serviços Gerais, no período de 06.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de férias, licença e recesso da Titular.

N.º 912 – Designar o servidor **FERNANDO ALINSON LOPES DE ANDRADE LEITE**, Auxiliar Administrativo, para responder pela Seção de Protocolo, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso do Titular.

N.º 913 – Designar o servidor **FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Transporte, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 914 – Designar a servidora **GLÁUCIA DA CRUZ JORGE**, Assistente Judiciária, para responder pela Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso do Titular.

N.º 915 – Designar o servidor **GIANCARLO BEZERRA ROSENDO**, Técnico em Informática, para responder pelo Departamento de Informática, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso do Titular.

N.º 916 – Designar o servidor **ANDSON DE LIMA GOMES**, Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Divisão de Rede, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso do Titular.

N.º 917 – Designar o servidor **ROSEVELT GONÇALVES OLIVEIRA**, Técnico em Informática, para responder pela Chefia da Seção de Manutenção de Rede, no período de 06.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso do Titular.

N.º 918 – Designar o servidor **EVANDRO SANGUANINI**, Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Divisão de Sistemas, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso do Titular.

N.º 919 – Designar o servidor **LUIZ OTÁVIO MOURA REBELO**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Implantação de Sistemas, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 920 – Designar o servidor **HARISSON DOUGLAS AGUIAR DA SILVA**, Assistente Judiciário, para responder pela Divisão de Suporte e Manutenção, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 921 – Designar o servidor **KELVEM MÁRCIO MELO DE ALMEIDA**, Chefe de Divisão, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Departamento de Planejamento e

Finanças, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso do Titular.

N.º 922 – Designar o servidor **MÁRIO JONAS DA SILVA MATOS**, Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Divisão de Finanças, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso do Titular.

N.º 923 – Designar a servidora **SULAMITA ALMEIDA MACIEL**, Secretária, para responder pela Chefia da Seção de Acompanhamento e Controle Financeiro, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso do Titular.

N.º 924 – Designar o servidor **LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA**, Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Departamento de Recursos Humanos, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso do Titular.

N.º 925 – Designar a servidora **GLEYSIANE DA SILVA MATOS**, Assistente Judiciária, para responder pela Chefia da Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso do Titular.

N.º 926 – Designar o servidor **ROBÉRIO DA SILVA**, Assistente Judiciário, para responder pela Chefia da Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal, no período de 06.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de férias, licença e recesso da Titular.

N.º 927 – Designar o servidor **JOSÉ DAVID MONTEIRO FERNANDES**, Assistente Judiciário, para responder pela Chefia da Seção de Arrecadação do FUNDEJURR, no período de 28.11 a 15.12.2006, em virtude de férias do Titular.

N.º 928 – Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO DO CARMO RODRIGUES**, Técnico Judiciário, para responder pela Secretaria de Controle Interno, nos períodos de 20.12.2006 a 06.01.2007 e de 08 a 12.01.2007, em virtude de recesso e férias da Titular.

N.º 929 – Remover a servidora **MARIA PERPETUO SOCORRO NUNES DE QUEIROZ**, Escrivã, da 4.ª Vara Cível para a 4.ª Vara Criminal, a contar de 04.12.2006.

N.º 930 – Designar o servidor **DARIO FERNANDO RANZI DO NASCIMENTO**, Técnico em Informática, para responder pela escrivanaria da Vara da Justiça Itinerante, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso do Titular.

N.º 931 – Designar a servidora **JOSÂNIA MARIA SILVA DE AGUIAR**, Assistente Judiciária, para responder pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

#### **PORTARIA N.º 932, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o art. 2.º da Resolução n.º 028/2005, publicada no DPJ de 06.12.2005,

RESOLVE:

**Publicar a escala de plantão dos servidores que efetivamente irão trabalhar durante o recesso, compreendido no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, conforme quadro abaixo:**

N.º	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	Maria Cristina Chaves Viana	Assistente Judiciário	1.ª Vara Cível
2	Sandro Lopes Machado	Técnico Judiciário	1.ª Vara Cível
3	Herivaldo Felipe Amoras dos Santos	Técnico Judiciário	1.ª Vara Cível
4	Eliana Palermo Guerra	Escrivão	8.ª Vara Cível
5	Thaise Alonso Perdigão	Assistente Judiciário	8.ª Vara Cível
6	Ingrid Katiúscia de Souza Pereira	Assistente Judiciário	8.ª Vara Cível
7	Aldeneide Nunes de Sousa	Assistente Judiciário	2.ª Vara Criminal
8	Cézar da Silva Carneiro Júnior	Assistente Judiciário	2.ª Vara Criminal
9	Carlos Gutem Dutra Costa	Assistente Judiciário	4.º Juizado Especial
10	Denise Almeida Evangelista	Secretário	4.º Juizado Especial
11	Priscila Pires Carneiro	Assistente Judiciário	4.º Juizado Especial
12	Jeromar Paiva dos Santos	Assistente Judiciário	Cartório Distribuidor
13	Reginaldo Antônio Csiszer	Técnico Judiciário	Cartório Distribuidor
14	José Carlos de Jesus	Assistente Judiciário	Cartório Distribuidor
15	Adler da Costa Lima	Assistente Judiciário	Diretoria do Fórum
16	Antônio Nunes da Silva	Assistente Judiciário	Diretoria do Fórum
17	Valderlane Maia Martins	Secretário	Diretoria do Fórum
18	Oiran Braga dos Santos	Assistente Judiciário	Assessoria de Comunicação Social
19	Márley da Silva Ferreira	Assistente Judiciário	Comarca de Alto Alegre
20	Marcos Antônio Demésio dos Santos	Analista Judiciário	Comarca de Alto Alegre
21	Gicelda Assunção Costa	Assistente Judiciário	Comarca de Alto Alegre
22	Jorge Anderson Schwinden	Oficial de Justiça	Comarca de Caracaraí
23	Eunice Machado Moreira	Assistente Judiciário	Comarca de Caracaraí
24	Mário Bernardo de Souza	Técnico Judiciário	Comarca de Caracaraí
25	José Cisnandomo André Rocha	Assistente Judiciário	Comarca de Mucajá
26	Felipe Arza Garcia	Assistente Judiciário	Comarca de Mucajá
27	Jocemir Paiva dos Santos	Assistente Judiciário	Comarca de Mucajá
28	Dorgivan Costa e Silva	Assistente Judiciário	Comarca de Pacaraima
29	Luis Cláudio de Jesus Silva	Oficial de Justiça	Comarca de Pacaraima
30	João Lúcio Zanis de Souza	Secretário	Comarca de Pacaraima
31	Jeane Coimbra Rodrigues	Assistente Judiciário	Comarca de Pacaraima
32	Francisca Anélia Rodrigues da Silva	Analista Judiciário	Diretoria Geral
33	Clarete Aparecida Castralli	Chefe de Gabinete	Gabinete da Presidência
34	Eliana Barbosa da Silva	Secretário	Gabinete da Presidência

35	Luciana Boeno Cabalchini	Secretário de Gabinete	Gabinete da Presidência
36	Luciana Cristina Briglia Ferreira	Assessor Jurídico	Gabinete da Presidência
37	Josânia Maria Silva de Aguiar	Assistente Judiciário	Comissão Permanente de Licitação
38	Glenn Linhares Vasconcelos	Assistente Judiciário	Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça
39	Isaías de Andrade Costa	Assistente Judiciário	Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça
40	Aline Neves de Aragão	Secretário de Gabinete	Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça
41	Erich Victor Aquino Costa	Assessor Jurídico	Gabinete Des. Almiro Padilha
42	Robson Souza do Nascimento	Digitador de Gabinete	Gabinete Des. Carlos Henriques
43	Sadir Dantas Rocha	Agente de Segurança/Motorista	Gabinete Des. Carlos Henriques
44	Alaíza Valéria Paracat Costa	Digitador de Gabinete	Gabinete Des. Lúpercino Nogueira
45	João Barros do Nascimento	Secretário de Gabinete	Gabinete Des. Lúpercino Nogueira
46	Eliciana Carla Santana Martins Ferreira	Assessor Jurídico	Gabinete Des. Mauro Campello
47	Vládia Aguiar Fernandes	Assessor Jurídico	Gabinete Des. Mauro Campello
48	Cristina Maria Sousa dos Santos	Chefe de Gabinete	Gabinete Des. Mauro Campello
49	Thiara Suelen Freitas Chaves	Secretário de Gabinete	Gabinete Des. Mauro Campello
50	Eduardo de Souza Lima	Agente de Segurança/Motorista	Gabinete Des. Mauro Campello
51	Neuci da Silva Círcio	Assistente Judiciário	Juizado da Infância e da Juventude
52	Robervando Magalhães e Silva	Assistente Judiciário	Juizado da Infância e da Juventude
53	Franscisco Jamiel de Almeida Lira	Assistente Judiciário	Juizado da Infância e da Juventude
54	Marcilene Barbosa dos Santos	Agente de Proteção	Juizado da Infância e da Juventude
55	Martha Alves dos Santos	Agente de Proteção	Juizado da Infância e da Juventude
56	Henrique Sérgio Nobre	Agente de Proteção	Juizado da Infância e da Juventude
57	Naryson Mendes Lima	Agente de Proteção	Juizado da Infância e da Juventude
58	Rodinei Lopes Teixeira	Agente de Proteção	Juizado da Infância e da Juventude
59	Anderson Luiz da Silva Mendonça	Agente de Proteção	Juizado da Infância e da Juventude
60	Jeanne Carvalho Moraes	Assistente Social	Juizado da Infância e da Juventude
61	Maria Auristela de Lima	Assistente Social	Juizado da Infância e da Juventude
62	Marilnaldo José Soares	Psicólogo	Juizado da Infância e da Juventude
63	Ilda Maria de Queiroz	Psicólogo	Juizado da Infância e da Juventude
64	Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Assistente Judiciário	Juizado da Infância e da Juventude
65	Ariana Silva Coelho	Analista Judiciário	Juizado da Infância e da Juventude
66	Bruno Kelvin Cardoso Caldas	Assistente Judiciário	Secretaria da Câmara Única
67	Fernando Nóbrega Medeiros	Oficial de Justiça	Secretaria da Câmara Única
68	José Antônio Vilpert	Assistente Judiciário	Secretaria da Câmara Única
69	Dario Fernando Ranzi do Nascimento	Técnico em Informática	Vara da Justiça Itinerante
70	Isabela Schwarz	Assistente Judiciário	Vara da Justiça Itinerante
71	<b>Maria Juliana Soares</b>	<b>Analista Judiciário</b>	Juizado da Infância e da Juventude
72	<b>Bruna Sthephanie de Mendonça França Lima</b>	<b>Secretário</b>	Departamento de Administração
73	<b>Aldair Ribeiro dos Santos</b>	<b>Operador de Som</b>	Departamento de Administração
74	<b>Leci Lúcia Marques</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Divisão de Material
75	<b>Chardin de Pinho Lima</b>	<b>Chefe de Seção</b>	Seção de Almoxarifado
76	<b>Raquel Monteiro de Macedo</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Seção de Compras
77	<b>Wendel Cordeiro de Lima</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>	Seção de Compras
78	<b>Fernando Augusto Guerreiro da Cruz</b>	<b>Técnico em Informática</b>	Seção de Patrimônio
79	<b>Fernando Alinson Lopes de Andrade leite</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>	Seção de Arquivo
80	<b>Jane de Andrade Russo</b>	<b>Secretário</b>	Seção de Protocolo
81	<b>Cláudia Campos Carrion</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Seção de Protocolo
82	<b>Rosyrene Leal Martins</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>	Seção de Transportes
83	<b>Franciones Ribeiro de Souza</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Seção de Transportes
84	<b>Marcos Francisco da Silva</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Seção de Transportes
85	<b>Almério Monteiro de Souza</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Seção de Transportes
86	<b>Isaias Matos Santiago</b>	<b>Motorista</b>	Seção de Transportes
87	<b>Miguel Feijó Rodrigues</b>	<b>Motorista</b>	Seção de Transportes
88	<b>Francisco Ferreira Lopes Filho</b>	<b>Chefe de Seção</b>	Seção de Zeladoria e Portaria
89	<b>Amarildo de Brito Sombra</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>	Seção de Zeladoria e Portaria
90	<b>Gláucia da Cruz Jorge</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia
91	<b>Camila Maria Almeida de Carvalho</b>	<b>Secretário</b>	Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia
92	<b>Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia
93	<b>Giancarlo Bezerra Rosendo</b>	<b>Técnico em Informática</b>	Departamento de Informática
94	<b>Tatiana Mesquita Gonçalves</b>	<b>Analista Judiciário</b>	Departamento de Informática
95	<b>Fabiano Talamás de Azevedo</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Departamento de Informática
96	<b>Andson de Lima Gomes</b>	<b>Chefe de Seção</b>	Seção de Administração e Segurança
97	<b>Raul da Rocha Freitas Neto</b>	<b>Analista de Sistemas</b>	Divisão de Sistemas
98	<b>Evandro Sanguinini</b>	<b>Chefe de Seção</b>	Seção de Análise e Desenvolvimento
99	<b>Edson dos Santos Souza</b>	<b>Técnico em Informática</b>	Seção de Análise e Desenvolvimento
100	<b>Luiz Otávio Moura Rebelo</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Seção de Implantação de Sistemas
101	<b>Marcelo Moura de Souza</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Seção de Implantação de Sistemas
102	<b>Antônio Eduardo Albino Moraes Filho</b>	<b>Chefe de Seção</b>	Seção de Atendimento ao Usuário
103	<b>Harisson Douglas Aguiar da Silva</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Seção de Atendimento ao Usuário
104	<b>Maurício Rocha do Amaral</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Seção de Manutenção de Equipamentos
105	<b>Roosevelt Gonçalves de Oliveira</b>	<b>Técnico m Informática</b>	Seção de Manutenção de Equipamentos
106	<b>Sulamita Almeida Maciel</b>	<b>Secretário</b>	Departamento de Planejamento e Finanças
107	<b>Vivaldo Barbosa de Araújo Neto</b>	<b>Chefe de Seção</b>	Seção de Arrecadação do FUNDEJURR
108	<b>Mário Jonas da Silva Matos</b>	<b>Chefe de Seção</b>	Seção de Contabilidade
109	<b>Helder de Sousa Ribeiro</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Seção de Contabilidade
110	<b>Marta Barbosa da Silva</b>	<b>Chefe de Seção</b>	Seção de Pagadoria
111	<b>Ethiane de Souza Chagas Carvalho</b>	<b>Chefe de Seção</b>	Seção de Execução Orçamentária
112	<b>Kelvem Márcio Melo de Almeida</b>	<b>Chefe de Divisão</b>	Divisão de Finanças
113	<b>Lincoln Oliveira da Silva</b>	<b>Chefe de Divisão</b>	Divisão de Administração de Pessoal
114	<b>Carlos Vinicius da Silva Souza</b>	<b>Chefe de Seção</b>	Seção de Pagamento de Pessoal
115	<b>Elton Pacheco Rosa</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Seção de Registros Funcionais
116	<b>Herberth Wendel Francelino Catarina</b>	<b>Chefe de Divisão</b>	Divisão de Desenvolvimento e Controle de Pessoal
117	<b>Robério da Silva</b>	<b>Assistente Judiciário</b>	Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal

118 Kárisse Nascimento Blós  
119 Gleysiane da Silva Matos

Digitadora de Gabinete  
Assistente Judiciário

Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal  
Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

**PORTRARIA N.º 932, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Justiça no Trânsito funciona 24h, sete dias por semana, conforme art. 7º e § 2º do art. 8º, ambos da Resolução do Tribunal Pleno n.º 011, de 23.05.2001,

Considerando a impossibilidade da permanência do auxílio de Policial Militar nas ocorrências de Trânsito, e

Considerando, por fim, o artigo 10, da Resolução nº 011/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Em caráter excepcional, no período de 01 a 31 de dezembro de 2006, a Justiça no Trânsito funcionará somente no horário compreendido entre as 06:00 e 20:00 horas, apenas com servidores do quadro do Poder Judiciário, sem o auxílio de Policial Militar, observada a seguinte escala de plantão:

Dario Fernando Ranzi do Nascimento, técnico em informática:

- Dias: 18 a 22 e 24 a 29.12.06  
Horário: das 06:00 às 20:00 horas

Darwin de Pinho Lima, assistente judiciário:

- Dias: 01 a 08.12.06  
Horário: das 06:00 às 20:00 horas

Isabela Schwarz, assistente judiciário:

- Dias: 17, 23, 30, e 31.12.06  
Horário: das 06 às 20:00 horas

Elissângela Teles Portela, auxiliar administrativo:

- Dias: 11 a 15.12.06  
Horário: das 06:00 às 14:00 horas  
- Dias: 09, 10 e 16.12.06  
Horário: das 06:00 às 20:00 horas

Miguel Feijó Rodrigues, motorista:

- Dias: 04 e 06.12.06  
Horário: das 06:00 às 14:00 horas  
- Dias: 01, 05, 07, 19, 21, 26 e 28.12.06  
Horário: das 14:00 às 20:00 horas  
- Dias: 02, 03 e 08.12.06  
Horário: das 06:00 às 20:00 horas

Almério Monteiro de Souza, motorista:

- Dias: 01, 05 e 07.12.06  
Horário: das 06:00 às 14:00 horas  
- Dias: 20, 22, 27 e 29.12.06  
Horário: das 14:00 às 20:00 horas  
- Dias: 09, 25, 30 e 31.12.06  
Horário: das 06:00 às 20:00 horas

João Bandeira da Silva Filho, motorista:

- Dias: 10 a 17.12.06  
Horário: das 06:00 às 20:00 horas

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Procedimento Administrativo n.º 3724/2006

Origem: Comarca de Alto Alegre

Assunto: Requer licença paternidade

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 10, defiro o pedido de licença de paternidade.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de novembro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO  
Presidente TJ/RR

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 01 DE DEZEMBRO DE 2006.**  
**CLARETE APARECIDA CASTRALLI**  
Chefe de Gabinete

## CORREGEDORIA

### PORTARIA CGJ Nº 085/2006

O Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão exarada na Ficha de Participação nº 088/2006, na Ouvidoria Geral, que acolheu manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de processo Administrativo Disciplinar.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar sindicância, na forma do art. 234 do COJERR c/c art. 137, da LCE nº 053/01, com finalidade de apurar a responsabilidade do servidor CEZAR DA SILVA CARNEIRO JUNIOR, Assistente Judiciário, matrícula 3010640, lotado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, em virtude de haver destratado a autora da reclamação a que se refere a Ficha de Participação nº 088/06, bem como por não ter fornecido informações solicitadas pela referida reclamante, em tese, transgredido o disposto nos artigos 109, II, III, IVV e VIII da LCE nº 053/01.

**Art. 2º** - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composto pelos servidores Clóvis Alves Ponte (Presidente), Glenn Linhares Vasconcelos e Olane Inácio de Matos (Membros), para realização da sindicância no prazo máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei.

**Art. 3º** - Designar o servidor Márcio Agra Belota, Digitador de Gabinete, lotado na Corregedoria Geral de Justiça para secretariar os trabalhos da CPS, na forma do § 1º do art. 143, da LCE nº 053/2001.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, atue-se como sindicância e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 01 de novembro de 2006

**Des. José pedro Fernandes**  
Corregedor Geral de Justiça

#### AVISO

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima informa que no período de 20 de dezembro de 2006 a 06 de janeiro de 2007 estarão suspensas as pesquisas aos Bancos de Dados do TRE/RR, CAER e CER, para localização de endereços de partes e testemunhas.

A partir do dia 08 de janeiro o serviço estará funcionando normalmente, pelo e-mail: [enderecoscgj@tj.rr.gov.br](mailto:enderecoscgj@tj.rr.gov.br), na forma da Portaria CGJ nº055/2006.

Boa Vista/RR, 01 de dezembro de 2006.

**Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES**  
Corregedor Geral de Justiça

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE EDITAL

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 027/2006

**PROCESSO:** 3185/2006

**OBJETO:** Diagramação, impressão e encadernação do relatório de atividades e confecção de envelopes.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 04/12/2006 às 07h00 no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/12/2006 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 18/12/2006 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 14:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de disquete, pen-drive e/ou CD-R.

Boa Vista (RR), 01 de dezembro de 2006.

**Valdira Conceição dos Santos Silva**  
Pregoeira

### AVISO DE EDITAL

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 028/2006

**PROCESSO:** 2391/2006

**OBJETO:** Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas deste Poder, com fornecimento de peças.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 04/12/2006 às 07h00 no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/12/2006 às 11h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 18/12/2006 às 11h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 14:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de disquete, pen-drive e/ou CD-R.

Boa Vista (RR), 01 de dezembro de 2006.

**Valdira Conceição dos Santos Silva**  
Pregoeira

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 30/11/2006

Audiência de Distribuição de Feitos Judiciais

### TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

### AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01006006857-3

Agravante: Nítral Urbana Laboratórios Ltda, Agravado: Juremar Luiz Dutra de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Luciana Rosa da Silva, Waldirene Gobetti Dal Molin, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Humberto Lanot Holsbach.

### APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01006006860-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Fabiana Ribeiro Marques e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00003 - 01006006862-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Herica Feijó Mendes e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00004 - 01006006864-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Janne Kasthelaine de Souza Farias e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00005 - 01006006865-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria da Conceição dos Santos Oliveira e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00006 - 01006006872-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ilma Lima da Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

Juiz(fa): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### AGRADO DE INSTRUMENTO

00007 - 01006006868-0

Agravante: Lídia Delfina Mecedo de Figueiredo, Agravado: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Inajá de Queiroz Maduro.

#### APELAÇÃO CÍVEL

00008 - 01006006858-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Valderly Araújo Trigo e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00009 - 01006006859-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ana Carla Silveira da Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00010 - 01006006861-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Kelson da Luz Oliveira e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00011 - 01006006863-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Silvana Alves Queiroz e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00012 - 01006006869-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Juarez Cardoso de Oliveira Filho e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00013 - 01006006871-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Raimundo Alves dos Reis Neto e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

#### TURMA CRIMINAL

Juiz(fa): Carlos Henriques

#### HABEAS CORPUS

00014 - 01006006867-2

Impetrante: Elias Bezerra da Silva, Paciente: Amarão Alencar Pereira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Elias Bezerra da Silva.

00015 - 01006006870-6

Impetrante: Euclávio Dionízio Lima, Paciente: Rubens Rosalves Camargo dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Euclávio Dionísio Lima.

Juiz(fa): Ricardo Oliveira

#### HABEAS CORPUS

00016 - 01006006866-4

Impetrante: Silas Cabral de Araújo Franco, Paciente: Dirla Raquel Mendes Leite de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

### COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/11/2006

000336AM-A =>00098, 00126, 00150

001312AM =>00167

003664AM =>00128

005086AM =>00205

013827BA =>00096, 00211

006018CE =>00214  
008579CE =>00214  
015227CE =>00214  
016023CE-B =>00124  
000349ES-B =>00132  
014910GO =>00126  
003771PA =>00114  
003772PA =>00141  
000777RO =>00215  
000910RO =>00014  
000003RR =>00161  
000008RR =>00198  
000010RR-A =>00129, 00161  
000020RR =>00158  
000021RR =>00093  
000042RR-B =>00198  
000048RR-B =>00221  
000056RR-A =>00130, 00205  
000058RR =>00107, 00135, 00173, 00174, 00175, 00176, 00177, 00178, 00179, 00180, 00181, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191  
000060RR =>00107, 00135, 00173, 00174, 00175, 00176, 00177, 00178, 00179, 00180, 00181, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191  
000070RR-B =>00126  
000072RR-B =>00195  
000074RR-B =>00022  
000075RR-E =>00132  
000077RR-A =>00097  
000077RR-E =>00094, 00121, 00122, 00135, 00159, 00198  
000078RR-A =>00152, 00163, 00164, 00199  
000078RR =>00123  
000079RR-A =>00061  
000087RR-B =>00090, 00153, 00164, 00165, 00208, 00210  
000087RR-E =>00087, 00089, 00094, 00095, 00121, 00122, 00123, 00128, 00198, 00212  
000091RR-A =>00102, 00124  
000091RR-B =>00088  
000094RR-B =>00129, 00160, 00213  
000094RR-E =>00119, 00132  
000095RR-E =>00096  
000096RR-E =>00154  
000099RR-E =>00207  
000100RR-B =>00075  
000101RR-B =>00099, 00140, 00162, 00168  
000105RR-B =>00114, 00132, 00162, 00197, 00204  
000107RR-A =>00117, 00138, 00215, 00216  
000110RR-B =>00134  
000112RR-B =>00083  
000114RR-A =>00076, 00089, 00093, 00095, 00102, 00123, 00124, 00128, 00135, 00212, 00213  
000114RR-B =>00166  
000117RR-B =>00108, 00197, 00199  
000118RR-A =>00162  
000120RR-B =>00229  
000121RR =>00102  
000123RR-B =>00196  
000124RR-B =>00093  
000125RR =>00115, 00120, 00127  
000128RR-B =>00090, 00153, 00164  
000130RR-B =>00218  
000130RR =>00102, 00124, 00162  
000142RR-B =>00010, 00215, 00216  
000144RR-A =>00093  
000144RR-B =>00120, 00210  
000149RR-A =>00109, 00113, 00115, 00137  
000149RR =>00104, 00195, 00204  
000153RR =>00159, 00208  
000155RR-B =>00222, 00226  
000155RR =>00113  
000156RR =>00127  
000157RR-B =>00209  
000157RR =>00102  
000160RR-B =>00080  
000160RR =>00110, 00111, 00112, 00202, 00216  
000162RR-A =>00085, 00113, 00133, 00153  
000164RR =>00224  
000165RR-A =>00219  
000168RR-B =>00077, 00198  
000168RR =>00102, 00124  
000169RR =>00227  
000171RR-B =>00057, 00106, 00114, 00154, 00170, 00203, 00205, 00207

000172RR-B =>00021, 00206  
 000175RR-B =>00095, 00121  
 000178RR-B =>00056  
 000178RR =>00152, 00171, 00193, 00200  
 000179RR-B =>00139  
 000179RR =>00113  
 000181RR-A =>00168  
 000185RR-A =>00078  
 000185RR =>00112  
 000187RR-B =>00202  
 000189RR =>00126, 00195  
 000190RR =>00134, 00159  
 000201RR-A =>00133, 00202, 00211  
 000203RR =>00008, 00168, 00171, 00194, 00200, 00202  
 000206RR =>00151, 00196  
 000208RR-A =>00220  
 000208RR-B =>00228  
 000209RR-A =>00206  
 000209RR =>00160, 00167, 00195, 00196  
 000210RR =>00023  
 000212RR =>00169  
 000218RR-B =>00219  
 000222RR-A =>00109, 00113  
 000223RR-A =>00108, 00197, 00199  
 000223RR =>00060, 00123  
 000224RR-B =>00088  
 000226RR =>00086, 00091, 00113, 00119, 00132, 00192, 00203,  
 00214  
 000231RR =>00108, 00151, 00196, 00197, 00199  
 000233RR-B =>00089, 00128, 00172  
 000235RR =>00116, 00128  
 000236RR =>00067, 00192, 00201  
 000237RR =>00207  
 000239RR-A =>00009, 00098, 00100, 00101  
 000240RR-B =>00205, 00207  
 000240RR =>00118, 00203  
 000245RR-A =>00114, 00203, 00207  
 000247RR-B =>00073  
 000248RR-B =>00102, 00124  
 000248RR =>00084  
 000250RR-B =>00013, 00065, 00066, 00074  
 000252RR-B =>00065  
 000254RR-A =>00072, 00219, 00221  
 000254RR =>00112  
 000258RR-A =>00157  
 000260RR-A =>00130, 00198  
 000260RR =>00079, 00113, 00137  
 000262RR =>00011, 00093, 00102, 00104, 00108, 00116, 00118,  
 00128, 00169, 00201  
 000263RR =>00113, 00132, 00214  
 000264RR-A =>00171  
 000264RR =>00012, 00087, 00089, 00093, 00094, 00095, 00103,  
 00121, 00122, 00123, 00128, 00135, 00136, 00167, 00198, 00212,  
 00213, 00217  
 000269RR-A =>00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147,  
 00148, 00149  
 000269RR =>00093, 00135, 00167, 00213  
 000276RR-A =>00096  
 000279RR =>00064, 00071  
 000281RR =>00196, 00197, 00199  
 000282RR =>00017, 00134, 00166, 00200  
 000284RR =>00208  
 000285RR =>00076, 00096, 00109, 00202  
 000292RR-A =>00013, 00065, 00066, 00074  
 000292RR =>00077  
 000298RR =>00151  
 000299RR =>00015  
 000300RR =>00155  
 000305RR =>00092, 00093  
 000316RR =>00111, 00112, 00132, 00203, 00214  
 000320RR =>00006, 00007  
 000327RR =>00125  
 000331RR =>00198  
 000337RR =>00053, 00062, 00063, 00070  
 000352RR =>00169  
 000356RR =>00203  
 000360RR =>00113  
 000374RR =>00203  
 000379RR =>00086  
 000381RR =>00128, 00137, 00157  
 000394RR =>00091, 00119, 00196, 00214, 00216  
 000410RR =>00110  
 000413RR =>00104, 00209

000419RR =>00212  
 000420RR =>00211, 00214  
 000425RR =>00111, 00120, 00211  
 000428RR =>00095, 00212  
 000432RR =>00132  
 000441RR =>00081  
 000446RR =>00020

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 30/11/2006

### 1A VARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

### EXECUÇÃO

00053 - 001006150138-2

Exeqüente: G.S.M.; Executado: W.B.M. => Distribuição por Dependência em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.661,55. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

### ALIMENTOS - OFERTA

00054 - 001006150330-5

Requerente: M.A.V.M.; Requerido: T.M.O.R. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### ALIMENTOS - PEDIDO

00055 - 001006150335-4

Requerente: I.S.M. e outros; Requerido: A.M. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### ARROLAMENTO DE BENS

00056 - 001006148306-0

Requerente: Angelamar Gonçalves de Almirante e outros; Requerido: de Cujus de Jovita Gonçalves de Almirante => Nova Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00057 - 001006150222-4

Inventariante: Marcio Antonio de Oliveira Freitas e outros; Inventariado: de Cujus Urzeni da Rocha Freitas => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 221.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00058 - 001006150154-9

Requerente: P.B.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006150318-0

Requerente: A.J.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### GUARDA DE MENOR

00060 - 001006150293-5

Requerente: O.M.N. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

### INVENTÁRIO NEGATIVO

00061 - 001006150217-4

Inventariante: Elizeuda de Moura Cunha; Inventariado: de Cujus Gleydner Freitas da Silva => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

**INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00062 - 001006150133-3

Requerente: C.H.P.S.; Requerido: P.J.B.A. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.880,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

**2A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00020 - 001006150349-5

Impetrante: Daniela Rosinha de Moura; Autor. Coatora: Diretor do Depart. Vigilancia Sanitária do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Eduardo Almeida de Andrade.

**3A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

**DECLARATÓRIA**

00016 - 001006150339-6

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Réu: Pedro Batista => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00017 - 001006150345-3

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Distribuição por Dependência em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00018 - 001006150292-7

Requerente: J.A.A.; Requerido: G.S.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006150347-9

Requerente: Williames de Maria Silva; Requerido: Thalher's Veículos Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00008 - 001006150304-0

Autor: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Réu: Rivanda Pereira Goveia e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 5.501,43. Adv - Francisco Alves Noronha.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00009 - 001006150325-5

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Maria Cleide Santos Martins => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 8.359,14. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

**5A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

**CAUTELAR INOMINADA**

00010 - 001006150346-1

Requerente: Assoc Brasileira de Agências de Viagens do Est de Roraima; Requerido: Iata-international Air Transport Association Brasil => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

**DECLARATÓRIA**

00011 - 001006150216-6

Autor: Nernaine Cleber Oliveira dos Santos; Réu: Roupa Nova => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 163,59. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

**IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA**

00012 - 001006150313-1

Impugnante: Boa Vista Energia S/A; Impugnado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Distribuição por Dependência em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 7.500.000,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

**INDENIZAÇÃO**

00013 - 001006150278-6

Autor: Zalandes Alberto Oliveira; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 10.500,00. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

**6A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

**ADJUDICAÇÃO**

00014 - 001006150336-2

Requerente: Maria do Carmo Barros Costa; Requerido: Damasio Oliveria de Sousa => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.500,00. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

**EMBARGOS DE ARREMATAÇÃO**

00015 - 001006150004-6

Embargante: Lauro Reinehr; Embargado: Laudenir Stricher e outros => Distribuição por Dependência em 30/11/2006. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

**7A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

**EXECUÇÃO**

00063 - 001006150143-2

Exequente: G.I.S.R.; Executado: E.B.R. => Distribuição por Dependência em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 3.211,82. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00064 - 001006150207-5

Exequente: I.A.M.; Executado: I.R.B.M. => Distribuição por Dependência em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 265,42. Adv - Neusa Silva Oliveira.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00065 - 001006150163-0

Requerente: T.L.F. e outros; Requerido: J.B.C.J. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.950,00. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00066 - 001006150164-8

Requerente: J.B.R.L.; Requerido: A.L.M.N. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00067 - 001006141839-7

Requerente: Juliana de Moura Souza Cruz => Nova Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Josué dos Santos Filho.

00068 - 001006150158-0

Requerente: M.F.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001006150172-1

Requerente: R.S.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DECLARATÓRIA

00070 - 001006150134-1

Autor: O.V.C.; Réu: C.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### EXECUÇÃO

00071 - 001006150212-5

Exequente: C.S.L.; Executado: C.U.B.L. => Distribuição por Dependência em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 796,27. Adv - Neusa Silva Oliveira.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00072 - 001006150144-0

Autor: A.S.PL.; Réu: O.L. e outros => Distribuição por Dependência em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00073 - 001006150329-7

Requerente: A.V.M.C.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00074 - 001006150288-5

Requerente: L.S.S.; Requerido: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

#### 8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### EXECUÇÃO

00021 - 001006142205-0

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Executado: O Município de Boa Vista => Transferência Realizada em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 41.287,20. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### INDENIZAÇÃO

00022 - 001006150303-2

Autor: Ivanete Aniceto e Silva e outros; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### ORDINÁRIA

00023 - 001006144905-3

Requerente: Laura Jennifer Watson de Lima; Requerido: O Estado de Roraima => Transferência Realizada em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 360,00. Adv - Mauro Silva de Castro.

#### 1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00046 - 001006150121-8

Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00047 - 001006150248-9

Autuado: Stenio da Silva Santos => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

#### CRIME DE TÓXICOS

00040 - 001006150081-4

Indiciado: J.A.S. => Distribuição por Dependência em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006150082-2

Indiciado: J.A.S. e outros => Distribuição por Dependência em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

#### CRIME C/ COSTUMES

00042 - 001006150131-7

Indiciado: J.S.M. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00043 - 001006150083-0

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00044 - 001006150342-0

Autuado: Gilberto Pedrosa Lima => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00045 - 001006150328-9

Indiciado: L.H.R.L. => Distribuição por Dependência em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

#### PRECATÓRIA CRIME

00048 - 001006150033-5

Réu: Josildo Santos Araujo => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006150034-3

Réu: Jailson Borges de Medeiros e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006150340-4

Réu: Cicero Ribeiro de Souza => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00051 - 001006150043-4

Réu: Estanerlau da Silva Pereira => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006150148-1

Réu: Gilcinei Alves de Alencar => Distribuição por Sorteio em 29/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00024 - 001006150219-0

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00025 - 001006150323-0

Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00026 - 001006150151-5

Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00027 - 001006150253-9

Autuado: Raimundo Pereira da Silva e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00028 - 001006150220-8

Indicado: C.L.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00029 - 001006150232-3

Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006150281-0

Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00031 - 001006150141-6

Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006150211-7

Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00033 - 001006150337-0

Autuado: Damião Nascimento da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Nova Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00034 - 001006150218-2

Indicado: F.C.C. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00035 - 001006150111-9

Réu: Edinho Silva de Souza =&gt; Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006150244-8

Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006150291-9

Indicado: E.V.F. =&gt; Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00038 - 001006150322-2

Indicado: J.I.G. =&gt; Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00039 - 001006150350-3

Indicado: A.E.P. =&gt; Distribuição por Dependência em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

**ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR**

00001 - 001006149156-8

Requerente: J.L.G.; Criança Adol: A.C.G.M. =&gt; Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006149157-6

Requerente: A.J.S.; Criança Adol: E.R.S.E. =&gt; Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006149158-4

Requerente: D.H.N.S.; Criança Adol: A.L.S.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006149159-2

Requerente: C.R.C.; Criança Adol: R.W.C.V. =&gt; Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****1A VARA CÍVEL****Expediente de 30/11/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

**ALIMENTOS - OFERTA**

00075 - 001006141475-0

Requerente: R.B.B.S.; Requerido: G.A.B.S. =&gt; Audiência REDESIGNADA para o dia 27/02/2007 às 11:10 horas. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00076 - 0010061444940-0

Requerente: A.L.P.C.; Requerido: M.M.C. =&gt; Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a requerente a dizer nos autos em 05 dias. Boa Vista/RR, 29/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Francisco das Chagas Batista.

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00077 - 001005104839-4

Requerente: J.M.R.; Requerido: A.M.R. =&gt; Aguarda providência ibge. ibge Adv - José Roceliton Vito Joca, Andréia Margarida André.

00078 - 001005107237-8

Requerente: A.S.N.; Requerido: R.F.N. =&gt; Aguarda providência ibge. ibge Adv - Agenor Veloso Borges.

**DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**

00079 - 001005119236-6

Requerente: D.B.V.; Requerido: J.S.S. =&gt; Aguarda providência ibge. ibge Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00080 - 001005115318-6

Requerente: M.F.O.; Requerido: W.A.O. =&gt; Aguarda providência ibge. ibge Adv - Christianne Conzales Leite.

**2A VARA CÍVEL****Expediente de 30/11/2006**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Délcio Dias Feu**  
**Jésus Rodrigues do Nascimento**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Hudson Luis Viana Bezerra**

**CAUTELAR INOMINADA**

00085 - 001006148030-6

Requerente: Natalício Mayer; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Vistos etc. Entendo não ser possível atender ao pedido liminar formulado pelo requerente, haja vista ele pleitear a retirada do seu nome do SERASA para que possa contrair um empréstimo para efetuar o pagamento de uma dívida junto a uma instituição de crédito, não havendo sentimento na retirada da restrição solicitada pelo requerente. Isto posto, nego o pedido liminar. Intimem-se e cite-se o requerido. B.V, 28.11.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00086 - 001006147142-0

Impetrante: Telemar Norte Leste S/A; Autor. Coatora: Receita da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Ciente do Agravo. Mantenho a decisão de fls. 71 pelos próprios fundamentos. Ao MP BV, 28.11.06. Jésus R. do Nascimento. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos.

**3A VARA CÍVEL****Expediente de 30/11/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jefferson Fernandes da Silva**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Andréia Souza Marques**  
**Josefa Cavalcante de Abreu**

**INDENIZAÇÃO**

00093 - 001003063675-6

Autor: Italo da Silva Souza; Réu: Rogerio Batista da Silva e outros => DESPACHO: Recebo o recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte autora e os litisconsortes para, querendo apresentarem contra-razões. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora e litisconsortes para apresentarem contra-razões. Boa Vista, 07/11/06. Dr. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Natanael de Lima Ferreira.

**4A VARA CÍVEL****Expediente de 30/11/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Cristovão José Suter Correia da Silva**  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Délcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00094 - 001005102570-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Leila R. da Paz Oliveira => DESPACHO: I- Recebo o recurso em seus regulares efeitos; II- Abra-se vista ao recorrido, a fim de que possa apresentar suas contra-razões; III- Após, conclusos. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00095 - 001005115586-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Marilene Margarete de Almeida => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor-edital de citação(Port.02/99). Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim.

**AÇÃO RESCISÓRIA**

00096 - 001004092616-3

Autor: Euclides Monnerat Solon de Pontes e outros; Réu: Joao Felix de Santana Neto => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, André Luís Villória Brandão, André Luiz Vilória, Camila Arza Garcia.

**BUSCA E APREENSÃO**

00097 - 001006138068-8

Requerente: Maria Iveth da Silva Rocha; Requerido: Winder da Silva Peixoto => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Roberto Guedes Amorim.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00098 - 001005106210-6

Autor: Banco Dibens S.a; Réu: Adalgisa Lima de Moraes => DESPACHO: Digam as partes acerca do retorno dos autos. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Elaine Bonfim de Oliveira.

00099 - 001006130947-1

Autor: Banco Honda S/A; Réu: João Pascoa Monteiro Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls.44 (v.). Port. 02/99. Adv - Sivirino Pauli.

00100 - 001006144949-1

Autor: Banco Fiat S.a; Réu: Lusergio Barreira Abreu => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls.20 (v.). Port. 02/99. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00101 - 001006144965-7

Autor: Banco Gmac S.a; Réu: Fernando José de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls.18 (v.). Port. 02/99. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

**CAUTELAR INOMINADA**

00102 - 001001005322-0

Requerente: Zuleide Ribeiro dos Santos e outros; Requerido: Jackson Douglas Cavalcante Brito => DESPACHO: Aguarde-se a realização da audiência designada nos autos n.º 6 130312-8. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Maria Helena Magalhães, Márcio Pereira de Mello, Catherine Aires Saraiva, Maria da Glória de Souza Lima, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes França, Juscelino Kubitschek Pereira, Francisco José Pinto de Mecêdo.

**COMINATÓRIA**

00103 - 001006149790-4

Requerente: Adriane Peres Ferreira da Silva; Requerido: Unimed Belém - Cooperativa de Trabalho Medico => DESPACHO: I- Certifique-se acerca do cumprimento da decisão de fls. 61/66; Em caso negativo, informe-se o lapso temporal entre o dia da comunicação até a data de hoje; II- Após, conclusos. B.V., 30/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

00104 - 001005106374-0

Consignante: Sul América Seguro Saúde S/A; Consignado: Edite Moreira Soares Silva e outros => DESPACHO: Promova a consignante o depósito em juízo dos valores devidos, sob pena de constrição eletrônica. B.V., 29/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Silas Cabral de Araújo Franco, Marcos Antônio C de Souza.

00105 - 001006148084-3

Consignante: Altamir Coelho dos Reis; Consignado: Segsirius Representações Ltda => FINAL DE DECISÃO: (...) II- Posto isto, concedo a tutela pretendida, cancelando provisoriamente a anotação.

Oficie-se. Cite-se. B.V., 30/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00106 - 001005107220-4

Exequente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda; Executado: e Duarte da Silva e Cia Ltda Mercado Coração de Mãe => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port.02/99). Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00107 - 001006136408-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria da Penha Pinto Pessoa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls.35 (v.). Port. 02/99. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00108 - 001002053679-2

Exequente: Antônio Alberto de Medeiros Ferreira; Executado: Paulo Vitor Schenato => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor-edital de citação (Port.02/99). Adv - Angela Di Manso, Helaine Maise de Moraes França, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

#### INDENIZAÇÃO

00109 - 001001005154-7

Autor: Luciano de Souza Castro; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => DESPACHO: Digam as partes acerca do retorno dos autos. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00110 - 001001005193-5

Autor: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico; Réu: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => DESPACHO: Digam as partes acerca do retorno dos autos. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Gil Vianna Simões Batista.

00111 - 001003068830-2

Autor: Ana Patricia Moraes; Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => DESPACHO: Digam as partes acerca do retorno dos autos. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Juliano Souza Pelegrini.

00112 - 001004083054-8

Autor: Waldner Jorge Ferreira da Silva; Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => DESPACHO: Digam as partes acerca do retorno dos autos. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Alcides da Conceição Lima Filho, Conceição Rodrigues Batista, Walter Jonas Ferreira da Silva.

00113 - 001004083416-9

Autor: Joaquim Américo Pinto Moutinho; Réu: Sindicato dos Urbanitários do Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Digam as partes acerca do retorno dos autos. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Hindenburgo Alves de O. Filho, Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos, Rárison Tataira da Silva, Adriana Lopes Pacheco.

00114 - 001005108846-5

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Johnson Araújo Pereira, Pedro José Coelho Pinto, Denise Abreu Cavalcanti.

00115 - 001005119606-0

Autor: Ottomar de Souza Pinto; Réu: Francisco Flamaron Portela => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira.

#### INTERDITO PROIBITÓRIO

00116 - 001006136875-8

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Odete Farias => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidões dos versos de fls.62/63. Port.

02/99. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

00117 - 001006146979-6

Autor: Banco Abn Amro Real S/A e outros; Réu: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ro => DESPACHO: Diga a parte autora. B.V., 30/11/06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

#### MONITÓRIA

00118 - 001004092577-7

Autor: e Lira Mesquita; Réu: Ester Silva de Castro => DESPACHO: Digam as partes acerca do retorno dos autos. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

00119 - 001006147068-7

Autor: Dinardo Egaer de Oliveira; Réu: Marco Antonio de Castro => DESPACHO: Observe o autor o despacho de fls. 11. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Jonh Pablo Souto Silva.

#### ORDINÁRIA

00120 - 001004093675-8

Requerente: Axxis Equipamentos Eletrônicos Ltda; Requerido: Technet Tecnologia em Conectividade Ltda => DESPACHO: Digam as partes acerca do retorno dos autos. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Anastase Vaptasis Papoortzis, Juliano Souza Pelegrini, Pedro de A. D. Cavalcante.

00121 - 001005101654-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Laerte Ramires => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. B.V., 24/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00122 - 001005101754-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Maria de Fatima Pereira Vieira => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00123 - 001005105131-5

Requerente: Geralda Santana de Carvalho; Requerido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil Sa => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Jaeder Natal Ribeiro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

00124 - 001001005318-8

Autor: Jenipher Ribeiro de Brito e outros; Réu: Jackson Douglas Cavalcante Brito => DESPACHO: I- Defiro o item 4 da Cota Ministerial de fls. 268; II- Aguarde-se a realização da audiência designada nos autos n.º 06 130312-8. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Maria Helena Magalhães, Márcio Pereira de Mello, Maria da Glória de Souza Lima, Francisco das Chagas Batista, Francisco Jose Pinto de Macedo, Francisco José Pinto de Mecêdo.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00125 - 001006142574-9

Autor: Urban Brasil Agropecuaria Ltda; Réu: João Batista da Silva e outros => DESPACHO: I- Cite-se; II- Após a resposta, analisarei o pleito liminar. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

#### REVISIONAL DE CONTRATO

00126 - 001003072011-3

Requerente: Rosa de Almeida Rodrigues; Requerido: Banco Fiat S/A => DESPACHO: Digam as partes acerca do retorno dos autos. B.V., 28/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Lenon Geyson Rodrigues

Lira, André Henrique Oliveira Leite, Elaine Bonfim de Oliveira, Augusto Dantas Leitão.

## 5A VARA CÍVEL

### Expediente de 30/11/2006

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**

#### PROMOTOR(A) :

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Zedequias de Oliveira Junior**

#### ESCRIVÃO(A) :

**Tyanne Messias de Aquino**

**Wander do Nascimento Menezes**

## AÇÃO DE COBRANÇA

00127 - 001006144822-0

Autor: Mônica Marchett Charafeddine; Réu: Codesaima-companhia de Desenvolvimento de Roraima S/A => REPUBLICAÇÃO - DESPACHO - Diga o autor. Boa Vista 27/11/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito em substituição. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

## DECLARATÓRIA

00128 - 001004079436-3

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Imobiliária Potiguar Ltda => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/02/2007 às 11:00 horas. (Port. nº 005/99/ GAB/5A V. Cível) Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Vanir César Martins Nogueira, Helaine Maise de Moraes França, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

## EMBARGOS DEVEDOR

00129 - 001002042082-3

Embargante: Fazenda Castelão S/A; Embargado: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO - Atente o peticionante de fls. 772/778 que os embargos já foram julgados. Requeira, então, o que entender cabível. Boa Vista 27/11/2006. Dr Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito em substituição. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Luiz Fernando Menegais, Sileno Kleber da Silva Guedes.

## EXECUÇÃO

00130 - 001006146621-4

Exequente: Industria de Transformadores Amazonas Ltda; Executado: Castelão Comércio de Materiais de Construção Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.21/30, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Humberto Lanot Holsbach, Erivaldo Sérgio da Silva.

00131 - 001006149813-4

Exequente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Executado: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => DESPACHO - Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista 28/11/2006. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito em substituição. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00132 - 001005102147-4

Exequente: Gleice Maria Barbosa Lima; Executado: Banco do Brasil S.a => DESPACHO - Difiro (fl. 148). Dikigencias necessárias. Boa Vista 30/11/2006. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito em substituição. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Johnson Araújo Pereira, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

## INDENIZAÇÃO

00133 - 001005117494-3

Autor: Paradases Construções Comércio e Serviços Ltda; Réu: Israel da Silva Barros => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 14/03/2007 às 10:00 horas.

(Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Hindenburgo Alves de O. Filho.

## 6A VARA CÍVEL

### Expediente de 30/11/2006

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Alcir Gursen de Miranda**

#### Angelo Augusto Graça Mendes

#### PROMOTOR(A) :

**Zedequias de Oliveira Junior**

## AÇÃO DE COBRANÇA

00134 - 001001015463-0

Autor: J Nicodemus de Goes; Réu: Euclides J S Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl. 363. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Moacir José Bezerra Mota, Milton César Pereira Batista.

00135 - 001005102566-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00136 - 001006146883-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Hederson Cesar F Lopes => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## AÇÃO RESCISÓRIA

00137 - 001004078624-5

Autor: Ana Angela Marques de Oliveira; Réu: Imobiliaria Potiguar Ltda => Final de Decisão (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos apresentados, defiro o pedido formulado para despersonalizar, in casu, a executada, devendo o Cartório oficial à Junta Comercial do Estado para que encaminhe cópia do contrato social atualizado da empresa-executada. Intimem-se. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Paulo Cesar Pereira Camilo, Maria Eliane Marques de Oliveira.

## BUSCA E APREENSÃO

00138 - 001006137329-5

Requerente: Banco Sudameris Brasil S/A; Requerido: Genner Dantas Monteiro => Despacho: Arquive-se, com as baixas devidas. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00139 - 001006144868-3

Requerente: Antonio Elisvaldo Martins Santana; Requerido: Manaus Autocenter Ltda => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 47 no endereço fornecido às fls. 49/51. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elídoro Mendes da Silva.

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00140 - 001005119794-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rozildo de Lima Marques => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00141 - 001006137359-2

Autor: Manaus Autocenter Ltda e outros; Réu: Sandro Barbot Aroso Maia => Despacho: Cumpra-se a parte autora com despacho de fl. 50. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Roberto Freitas de Oliveira.

00142 - 001006140154-2

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Sylvania Ramalho Barros => Despacho: Defiro requerimento de fl. 30. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de novembro 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00143 - 001006140163-3

Autor: Consorcio Nacional Suzuki; Réu: Frank Natanael de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00144 - 001006141348-9

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Antônio Gabriel Valentim => Despacho: Defiro requerimento de fl. 29. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 30 de novembro 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00145 - 001006142270-4

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda; Réu: Julio Cesar da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl. 27. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 27 de novembro 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00146 - 001006143635-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Adailton Tadeu Veras Freire => Despacho: Defiro requerimento de fl. 32. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 27 de novembro 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00147 - 001006146924-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Genival Moura Holanda => Despacho: Defiro requerimento de fl. 18. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 27 de novembro 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00148 - 001006147378-0

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Luiz Carlos Carneiro da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl. 20. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 27 de novembro 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00149 - 001006147380-6

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Pedro Jorge S D Albuquerque => Despacho: Defiro requerimento de fl. 26. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de novembro 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00150 - 001006150260-4

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Valdirene de Oliveira Sena => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

## DECLARATÓRIA

00151 - 001004081919-4

Autor: Francisco Edvando Pinto Viana; Réu: Francisco Pereira da Silva e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Angela Di Manso.

## DESPEJO

00152 - 001005105611-6

Requerente: Maria Anita Barbosa; Requerido: Isabel Cristina Andina Borges => Despacho: Cumpra-se com parte final da sentença de fls. 57/60. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Helder Figueiredo Pereira.

00153 - 001006141985-8

Requerente: Alberto Araújo de Souza; Requerido: Sônia Maria da Silva-me => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00154 - 001006149797-9

Requerente: Auto Posto Santa Isabel; Requerido: Vanuza Alves do Reino => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do mandado de fl. 25. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcelo Hirano Junes, Denise Abreu Cavalcanti.

## DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00155 - 001006134614-3

Requerente: Adauto Carneiro de Oliveira; Requerido: Daniela Assunção Vieira => decisão: Não havendo possibilidade de acordo passo a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a existência de valores alegadamente devidos, que ensejaria o pretendido despejo; II - Quanto a preliminar suscitada tenho que deve ser afastada, já que, como cediço, a legitimidade das partes, conforme ensina Celso Agrícola Barbi, surge na identidade da pessoa do autor com a pessoa favorecida pela lei, e a da pessoa do réu com a pessoa obrigada. Ora, se o Sr. Adalton Carneiro de Oliveira apresenta-se como locador no contrato colado às fls. 10/12, natural é que figure no pólo ativo da presente demanda. Afasto-a, pois; III- Quanto às provas defiro o depoimento pessoal das partes; a prova testemunhal, cujos róis devem ser colados 20 (vinte) dias antes da realização da audiência; bem como a documental, consubstanciada naquela já acostada aos autos. Designo, destarte, o dia 06 de março de 2007, às 10h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Diligências necessárias. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00156 - 001006147207-1

Requerente: Francisca Francinete da Silva Lampert; Requerido: Christian André Albrecht => Despacho: Defiro requerimento de fls. 35/36. Intime-se, pessoalmente, a parte autora para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00157 - 001003065811-5

Requerente: Cleusa Hansen; Requerido: Maria Eduarda Pereira da Silva e outros => Despacho: Intime-se por edital nos termos do despacho de fl. 213. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geróglida Fabiana Moreira de Alencar, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00158 - 001006129639-7

Requerente: Maria da Conceição de Souza Mariê; Requerido: Urias Pereira da Costa => Final de decisão: Não havendo possibilidade de acordo passo a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a existência de valores alegadamente devidos, que ensejaria o pretendido despejo; II - Não há questões preliminares a serem solvidas; III- Quanto as provas defiro o depoimento pessoal das partes; a prova testemunhal, cujos róis devem ser colados 20 (vinte) dias antes da realização da audiência; bem como a documental, consubstanciada naquela já acostada aos autos. Designo, destarte, o dia 20 de março de 2007, às 10h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Diligências necessárias. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Nada mais havendo mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por todos os presentes.Boa Vista,30 de novembro de 2006(a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Dalva Maria Machado.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00159 - 001005102955-0

Embargante: Maria Auxiliadora Lima Pimentel; Embargado: Jesus Nazareno Assis Nunes de Melo => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora quanto ao despacho de fl. 89. Após, intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

## EMBARGOS DEVEDOR

00160 - 001001007644-5

Embargante: Antonio Marins Raises; Embargado: Sérgio Rodrigues Acordi => Despacho: Arquive-se. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Luiz Fernando Menegais, Samuel Weber Braz.

00161 - 001002051614-1

Embargante: Banco Sudameris Brasil S/A; Embargado: Illo Augusto dos Santos => Despacho: Atente o peticionante de fl. 155 que se está diante de ação de embargos à execução, cuja qual teve descontuída a sentença que colocara fim à lide. Nada obstante a parte embargada noticia fato relevante ao julgamento da presente, razão pela qual, pela derradeira vez, manifeste-se a parte embargante acerca da peça de fls. 45/46. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Illo Augusto dos Santos.

00162 - 001003069884-8

Embargante: Jonas Dias Carneiro; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Intime-se a d. perita nomeada Marleide de Melo Cabral acerca do depósito dos honorários periciais de fl. 291. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva, Maria da Glória de Souza Lima, Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli.

00163 - 001006136599-4

Embargante: Banco Abn Amro Real S/A; Embargado: Alexander Ladislau Menezes e outros => Despacho: Recebo os embargos opostos, suspendendo, por conseguinte, a execução correlata. Anote-se. Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar sua oposição no prazo legal de 10 (dez) dias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00164 - 001006143984-9

Embargante: Vera Lúcia Oliveira Silva; Embargado: Chahine e Sales Ltda => Despacho: Desentranhe-se fls. 76/77 juntando-as aos respectivos autos. Após, conclusos. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, José Demonti Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00165 - 001006147783-1

Embargante: Bradesco Vida e Previdência S/A; Embargado: Aneuziton Souza Dantas => Despacho: Recebo os embargos opostos, suspendendo, por conseguinte, a execução correlata. Anote-se. Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar sua oposição no prazo legal de 10 (dez) dias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

## EXECUÇÃO

00166 - 001001007551-2

Exequente: I B Albuquerque; Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Despacho: D (fls.293) (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de

2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio O.f.cid, Valter Mariano de Moura.

00167 - 001001007553-8

Exequente: Almiro José de Mello Padilha; Executado: Cabral e Cia Ltda => Despacho: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Juzelter Ferro de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Weber Braz.

00168 - 001001007928-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Geomar da Silva Carneiro e outros => Despacho: Aguarde-se tal qual determinado. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Clodocí Ferreira do Amaral, Francisco Alves Noronha.

00169 - 001003057931-1

Exequente: Ayres Pinto Ribeiro; Executado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Defiro requerimento de fl. 401. Diligências necessárias. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes França, Stélio Baré de Souza Cruz.

00170 - 001005104833-7

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti; Executado: José Coelho de Souza Neto => Despacho: Arquive-se, com as baixas devidas. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00171 - 001005109657-5

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Jose Peixoto => Despacho: D (fls. 115) (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00172 - 001005122929-1

Exequente: Aneuziton Souza Dantas; Executado: Bradesco Seguros S/A => Despacho: Autos com tramitação suspensa. aguarde-se pelo julgamento dos embargos opostos. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Leandro Leitão Lima.

00173 - 001006127232-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Vania Lucia de Paula Viltre => Despacho: Defiro requerimento de fl. 85. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00174 - 001006127607-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Euzébio Augustinho dos Santos => Despacho: Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00175 - 001006127716-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Geraldo Moreira da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl. 71. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00176 - 001006128396-5

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Antonio Rodrigues Martins => Despacho: Defiro requerimento de fl. 86. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006.

(a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00177 - 001006131344-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Simonia Ferreira de Moraes => Despacho: Defiro requerimento de fl. 52. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00178 - 001006134573-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Natalino Nicacio da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl. 69. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00179 - 001006134578-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Peter Cley Duarte Reis => Despacho: Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00180 - 001006135406-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Doralice Baia Mota => Despacho: Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00181 - 001006135409-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Ismar Bernardo de Andrade => Despacho: Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00182 - 001006135426-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Hibson de Oliveira Magalhães => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00183 - 001006136305-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Gerson Guimarães Mangabeira => Despacho: Defiro requerimento de fl. 65. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00184 - 001006139047-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Francisca Pinto dos Santos => Despacho: Defiro requerimento de fl. 48. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de novembro 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00185 - 001006142269-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Jose Francisco Rodrigues => Despacho: Defiro requerimento de fl. 50. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00186 - 001006142293-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Adriana Carla Paulino => Despacho: Defiro requerimento de fl. 52. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00187 - 001006142578-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Maria Delma Ferreira dos Santos => Despacho: Defiro requerimento de fl. 50. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00188 - 001006142584-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Irene Borges Guimarães => Despacho: Defiro requerimento de fl. 48. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00189 - 001006142609-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Keila Raimundo Barbosa da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl. 47. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00190 - 001006142692-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Avanísio do Nascimento => Despacho: D. (fls. 44). (Defiro). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00191 - 001006142762-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Jocielma Miranda de Aquino => Despacho: Defiro requerimento de fl. 46. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00192 - 001006144938-4

Exeqüente: Japurá Pneus Ltda; Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli => Despacho: Diga a excepta. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho.

00193 - 001006150256-2

Exeqüente: Maria Anita Barbosa; Executado: Isabel Cristina Andina Borges => Despacho: promova-se o desentranhamento dos documentos de fls. 02/79, juntando-os aos de nº 06 00555-4. Após, oficie-se ao Cartório Distribuidor solicitando a baixa desses autos. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00194 - 001005124269-0

Exequente: Francisco Alves Noronha; Executado: João Romario de Oliveira => Despacho: Defiro requerimento de fl. 84. Diligências necessárias. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00195 - 001001007536-3

Exeqüente: Julio Gomes Moraes; Executado: L Kotinscki => Despacho: D (Defiro) tão somente alínea "a" da peça de fls. 322/323, já que as demais pessoas mencionadas não são parte na execução. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcos Antônio C de Souza, Josimar Santos Batista, Samuel Weber Braz.

00196 - 001002046726-1

Exeqüente: Miriam Di Manso; Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Atente a peticonante que inexiste sequer penhora nos autos. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Samuel Weber Braz, Miriam Di

Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Luciana Rosa da Silva.

00197 - 001003068226-3

Exeqüente: L.F.S.L.; Executado: B.B. => Despacho: Aguarde-se por 30 (trinta) dias ou até a regularização do BACEN-JUD 2. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Johnson Araújo Pereira.

00198 - 001003072202-8

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Francisco R Sobrinho => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Charles Sganzerla Grazziotin, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Roceliton Vito Joca, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Humberto Lanot Holsbach.

## INDENIZAÇÃO

00199 - 001002050410-5

Autor: Joao Carlos Barboza Mendonça; Réu: Transbrasil S/A e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.241. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 27 de novembro 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Helder Figueiredo Pereira, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00200 - 001002051824-6

Autor: Letânia Fontes de Sousa; Réu: Varig S/A Viação Aérea Riograndense => Despacho: Desentranhe-se juntando-a aos respectivos autos. Após, conclusos. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00201 - 001003057260-5

Réu: Rede Tropical de Comunicação Ltda => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do CPC. Diligências necessárias. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Helaine Maise de Moraes França.

00202 - 001004079356-3

Autor: Sonara Barbosa Souza; Réu: Carlos Enrique La Rosa Rodriguez e outros => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00203 - 001004094859-7

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Renault do Brasil e outros => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do CPC. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Alberto Jorge da Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Jeovan Rodrigues da Silva.

00204 - 001005105312-1

Autor: Aldaízio Dias de Lemos; Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Johnson Araújo Pereira.

00205 - 001006136813-9

Autor: Leandro de Sousa Sousa e outros; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

00206 - 001006143917-9

Autor: Walace Coelho Amorim; Réu: Renault - Parentins Veículos Ltda => Despacho: D (fls.184) (Defiro). Após, conclusos. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

## MONITÓRIA

00207 - 001004087657-4

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: Essen Huascar Pinheiro Melo => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Anair Paes Paulino, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00208 - 001004092002-6

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: Época Construção e Comercio Ltda => Despacho: Aguarde-se pela resposta ao ofício de fl. 85. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Nilter da Silva Pinho, Liliana Regina Alves.

00209 - 001005106388-0

Autor: Me Nolasco Ferreira; Réu: Elizeu Alves => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil . Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00210 - 001005108677-4

Autor: Megafarma; Réu: Suemi da Silva Santos => Despacho: Defiro requerimento de fl. 74. Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00211 - 001005113917-7

Autor: Zacarias Gondin Lins Neto de Andrade Castelo Branco; Réu: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti => Despacho: Certifique o cartório acerca da simultaneidade entre a interposição da apelação e seu preparo. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00212 - 001006135413-9

Autor: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho; Réu: Andrade Galvão Engenharia Ltda => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Izaías Rodrigues de Souza, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

## ORDINÁRIA

00213 - 001005101459-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Josefa Bento Medrado => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Luiz Fernando Menegais, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00214 - 001005107695-7

Requerente: Letícia Firmino dos Santos; Requerido: Unimed do Cariri Cooperativa de Trabalho Médico => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, José Menescal de Olivier Junior, Giovanni Paulo de Vasconcelos Silva, Raimundo Osmar Borges de Alburquerque, Luciana Rosa da Silva, Marcos Guimarães Dualibi, Alexander Ladislau Menezes .

00215 - 001005116450-6

Requerente: Loteria Canarinho Ltda; Requerido: Caixa Seguradora S/ A => Despacho: Cumpra-se com a parte final da decisão de fls. 114/ 118. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Italo Diderot Pessoa Rebouças, Maria Angélica Pazdziorny.

00216 - 001005124347-4

Requerente: Núbia Cunha de Matos; Requerido: Banco Sudameris Brasil S.a => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade das alegações finais ofertadas. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto, Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Luciana Rosa da Silva.

00217 - 001006142135-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Denis Fábio Dias do Carmo => Despacho: D (fls. 34) (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## REIVINDICATÓRIA

00218 - 001005107693-2

Autor: Zilda da Silva Soares; Réu: Adriana Vanessa Seabra Costa => Final de decisão: Não havendo possibilidade de acordo passo a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a propriedade do imóvel objeto da lide; II - Não há questões preliminares a serem solvidas; III- Quanto as provas defiro o depoimento pessoal das partes; a prova testemunhal, cujos róis devem ser colados 20 (vinte) dias antes da realização da audiência; bem como a documental, consubstanciada naquela já acostada aos autos. Designo, destarte, o dia 29 de março de 2007, às 10h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Diligências necessárias. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Nada mais havendo mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por todos os presentes.Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Anderson Cavalcante de Moraes.

## 7A VARA CÍVEL

### Expediente de 30/11/2006

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Paulo Cézar Dias Menezes**

#### PROMOTOR(A) :

**Ademar Loiola Mota**

#### ESCRIVÃO(Ã) :

**Anderson Ricardo Souza da Silva  
Maria das Graças Barroso de Souza**

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00081 - 001006141464-4

Inventariante: Dinalva Paulina Alves da Silva; Inventariado: de Cujus Gerocilio Mafra de Souza => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renove-se o ofício de fls. 33, no endereço fornecido às fls. 34. Após, vista à PROGE/RR. Boa Vista, 29/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

## EXECUÇÃO

00082 - 001006146809-5

Executado: A.V.A.S.P. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Cite-se o executado, na forma do art. 733, CPC. Intime-se o executado, nos termos do art. 475-J, CPC. Fixo os honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista, 16/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## GUARDA - MODIFICAÇÃO

00083 - 001006149818-3

Requerente: E.R.A.; Requerido: E.R.O. => Aguarda providência cert. dpj. Final de Decisão: Deveras, indefiro o pleito de antecipação de tutela buscado na inicial, diante dos fundamentos acima alinhavados. Cite-se. Intime-se. Antes, porém, apensem-se aos autos nº 06 129698-3. Boa Vista, 30/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotonio.

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00084 - 001004089558-2

Requerente: C.D.M.; Requerido: G.R.R. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 30/11/2006. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

## 8A VARA CÍVEL

### Expediente de 30/11/2006

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Cesar Henrique Alves**

#### ESCRIVÃO(Ã) :

**Eliana Palermo Guerra**

## CAUTELAR INOMINADA

00087 - 001006139375-6

Requerente: Carla Jordana Aparecida Rodrigues Meneses e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Certifique a escrivanaria se houve contestação,nestes autos. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00088 - 001006149848-0

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Boa Vista Energia S/A => DECISÃO: Comparece o Estado de Roraima, requerendo o deferimento de para ... determinar que a empresa Boa Vista Energia S/A retire a inscrição do Estado de Roraima do Cadastro Informativo de Débitos não quitados de órgãos e entidades federais CADIN, efetuada em 22/09/2006, fixando-se multa, a ser arbitrada por Vossa Excelência, para o caso de descumprimento da determinação judicial... fls. 08 dos autos. Fundamentam o pedido na circunstância de não ter sido respeitado o prazo previsto no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei 10.522/02, bem como pela circunstância de não terem sido observado o requisito de encaminhamento de todas as informações relativas ao débito. É, dentro do necessário, o contido nos autos. Decido. Para a concessão, ou não, da liminar, dois requisitos se fazem necessários analisar. O periculum in mora, querer crer, se faz presente na circunstância de o Estado estar privado do recebimento de verbas federais, em decorrência da inscrição promovida pela requerida, conforme ju justificado nos autos. Quanto ao fumus boni júris, vislumbro-o na circunstância de, segundo alegado na vestibular e comprovado com os documentos (fls. 10 data de recebimento da comunicação 12/09/2006) e fls. 51 ( data da inscrição 22/09/2006), a requerida não ter observado o prazo estipulado em lei, que seria de 75 dias e entre a comunicação e a inscrição ter transcorrido apenas o período de 10 (dez) dias. Analise-se, ainda sobre a ótica do fumus boni júris, que enviar relatório de débitos não possibilita o pagamento; necessário seria o envio das faturas, pois, como imaginar que seria possível ao Estado realizar o pagamento deste relatório(?). Acrescente-se a estas duas observações a circunstância de que a inscrição no CADIN, além de injusta leva a penalizar a população do Estado, beneficiária última dos recursos que o Estado não vem recebendo. Assim, hei por bem em deferir a liminar na forma pretendida para determinar que a requerida retire imediatamente o nome do Estado de Roraima d do cadastro denominado CADIN. Fixo multa diária em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, a ser revertida ao Estado de Roraima. Intime-se com urgência a requerida do teor da presente decisão liminar, para imediato cumprimento. Isto feito, cite-se a requerida a, querendo, contestar o presente feito. Boa Vista, 27 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - João Felix de Santana Neto, Mário José Rodrigues de Moura.

## DECLARATÓRIA

00089 - 001006142954-3

Autor: Carla Jordana Aparecida Rodrigues Meneses e outros; Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: Pretendem os requerentes o deferimento de antecipação a fim de que possam freqüentar o curso de formação de soldados da Polícia Militar Estadual, e passar pela avaliação psico-social durante o curso de formação. Para análise do pedido de antecipação, necessário verificarmos a presença da verossimilhança da alegação e o fundado receio de dano irreparável. A verossimilhança, a primeira vista, se encontra na circunstância da ausência de razões concretas para a eliminação dos requerentes; eis que a expressão não recomendado além de impossibilitar o exercício do direito de defesa aos autores, também fere de morte o princípio da motivação dos atos administrativos. Tal ausência de fundamentação fica ainda mais ressaltada ao analisarmos o disposto no item 10.8 do Edital:Não haverá emissão de laudo psicológico para os candidatos. Aqui, pois, reside a verossimilhança. Quanto ao fundado receio de dano irreparável,o vislumbro na possibilidade de os requerentes virem a ser eliminados definitivamente do

certame, sem possibilidade de virem a freqüentar o curso de formação caso o pedido venha a ser deferido somente em sentença de mérito, ou mesmo, virem a freqüentar um curso somente para estes, com elevados custos para o Estado. Diante do exposto, hei por bem em conceder a antecipação de tutela pretendida para que os autores sejam mantidos no certame, participando do curso de formação e participando todos os demais atos, até julgamento final da presente ação. Intime-se, com urgência o requerido do presente deferimento. Após, aos autores para se manifestarem sobre a contestação e, em especial sobre as preliminares levantadas. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00090 - 001006137033-3

Impetrante: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Autor. Coatora: Diretora do Departamento de Receita da Sefaz Roraima => Tendo em vista a fiança prestada; intime-se para liberação das mercadorias, na forma da decisão do Agravo de Instrumento de fls. 116/123. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00091 - 001006150130-9

Impetrante: G C M Construção e Serviços Ltda; Autor. Coatora: Chefe da Divisão de Fiscalização da Sefaz => Encaminhem-se ao Juízo da 2A Vara Cível, a fim de que se vereifique a alegada prevenção. Boa Vista, 28 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva.

#### ORDINÁRIA

00092 - 001006149847-2

Requerente: Elizabeth Nascimento Trindade; Requerido: O Estado de Roraima => Elizabeth Nascimento Trindade, qualificado na vestibular pretende o deferimento de antecipação de tutela com o fito de ...obrigar o Estado de Roraima a custear as despesas da autora e de um acompanhante com o tratamento fora do domicílio, custeando as despesas com passagens, alimentação, transportes e hospedagem, bem como o fornecimento gratuito de medicamentos para o tratamento da paciente, ora suplicante, conforme receituário em anexo..... fls. 12 dos autos. Diz à fundamentar o pedido, que ... é portadora da LES Lupus Eritematoso Sistêmico... e que esta necessitando urgentemente da medicação para retardar a agressividade da doença; diz, ainda, que é pessoa pobre, que não dispõe de recursos financeiros para atender as despesas com a medicação, que somam a importância de R\$ 391,43 ( trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) que ... em virtude da falta de médicos especializados, a autora necessita de tempos em tempos, deslocar-se à cidade vizinha de Manaus para fazer acompanhamento do desenvolvimento da doença.... É, para a análise da antecipação, o necessário. Veja-se que, à primeira vista, as afirmações da autora contidas na vestibular, relativamente ao fornecimento de remédios, encontram respaldo na documentação acostada à esta. Quer me parecer, em análise perfunctória, que assiste razão à autora, senão vejamos. O direito à saúde, na forma do disposto no artigo 196 da Constituição Federal é direito de todos e obrigação do Estado fornecer os meios para sua consecução.

Entendo que neste conceito de direito à saúde, encontra-se incluído o direito à acesso da medicação necessária para o controle e erradicação de doenças. Assim, ante à afirmação da autora de não possuir condições para arcar com despesas de remédios, o que é corroborado pelos documentos relativos à remuneração da autora e marido, resta, ao menos por ora evidente o direito desta ao fornecimento gratuito da medicação pelo Estado/requerido. De outra banda, relativamente às viagens, quer~ me parecer, ao menos por ora, não estarem presentes autorizadores da medida em sede de antecipação de tutela; quer por que a autora não informou qualquer viagem marcada, quer porque não informou que tenha havido recusa do Estado no fornecimento das passagens aéreas para o deslocamento. Isto posto, vislumbrando a verossimilhança da alegação, diante do já exposto, e entendendo que a antecipação de

tutela pretendida, visa a garantir a eficácia de uma eventual decisão satisfatória à pretensão da autora que, se somente proferida ao final poderá estar fadada à ineficácia, ante a eventual progressividade da doença apresentada pela autora, defiro em parte a antecipação de tutela requerida para determinar que o requerido forneça imediatamente os remédios constantes dos autos, que deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação. Fixo multa diária, em caso de descumprimento, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) que deverão ser revertidos ao autor. Intime-se o de deferimento da presente antecipação o requerido, com urgência. Após, cite-se o Estado para querendo, contestar o feito façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 29 de novembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Natanael de Lima Ferreira.

#### 1A VARA CRIMINAL

Expediente de 30/11/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

##### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

##### ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Marcus Vinicius de Oliveira

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00219 - 001001010170-6

Réu: Simone Lima Cruz e outros => Despacho: Abra-se prazo para o advogado do réu Francisco de Souza Lima apresentar alegações finais. Boa Vista, 31 de outubro de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Elias Bezerra da Silva, Gerson Coelho Guimarães.

00220 - 001001010609-3

Réu: Maria das Graças Medeiros Dantas e outros => Audiência ADIADA para o dia 15/03/2007 às 08:15 horas. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00221 - 001006130206-2

Réu: Jose Ocelio Gonçalves Lima => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 13/12/2006 às 08:15 horas. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Elias Bezerra da Silva.

00222 - 001006130938-0

Réu: Arlisson Rodrigues Santana => Audiência ADIADA para o dia 15/03/2007 às 08:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00223 - 001006140340-7

Réu: Alessandro Assunção dos Reis => Audiência ADIADA para o dia 13/12/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2A VARA CRIMINAL

Expediente de 30/11/2006

##### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Parima Dias Veras

##### PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

##### ESCRIVÃO(A) :

Djacir Raimundo de Sousa

#### CRIME C/ COSTUMES

00224 - 001006135667-0

Réu: Alencar da Silva Wanderley => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 11/07/2007 às 11:00 horas. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

**CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO**

00225 - 001006146863-2

Indicado: M.F.N. => FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc...Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do Sr. MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO da imputação que lhe pesa nestes autos, com fulcro no art. 16, da lei nº 11.340/06, c/c art. 24 do CPP. Expeça-se o competente Alvará de Soltura, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Expedientes necessários. Sentença publicada e partes intimadas em audiência. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Comarca de Boa Vista(RR), em 30.11.2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00226 - 001006146973-9

Requerente: Rubens da Silva Pereira => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no artigo 310, parágrafo único do Código de Processo Penal e artigo 5º, inciso LXVI, da Constituição Federal, defiro o pedido de Liberdade Provisória de RUBENS DA SILVA PEREIRA, no autos da Ação Penal nº 0010 06 147091-9. Fixo o valor da fiança em 03 (três) salários mínimos, devendo o Acusado observar as obrigações dos artigos 327 e 328, do Código de Processo Penal, sob pena de revogação do benefício. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 29 de novembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

**3A VARA CRIMINAL****Expediente de 30/11/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A) :**  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Raimunda Maroly Silva Oliveira

**PRECATÓRIA CRIME**

00227 - 001005106518-2

Réu: Arlindo Antonio Muller => INTIMAR A DEFESA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS EM EPÍGRAFE. BOA VISTA/RR, 30/11/2006. 3A VARA CRIMINAL/RR. Adv - José Aparecido Correia.

**4A VARA CRIMINAL****Expediente de 30/11/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Carla Cristiane Pipa  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Rozeneide Oliveira dos Santos

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00228 - 001006148346-6

Réu: Marciel dos Santos Castro e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência da Defesa dos réus Marciel dos Santos Castro e Diogo Lima Muniz da apresentação da Defesa Prévia, na forma e no prazo legal. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00229 - 001006148194-0

Requerente: Max Wilk Sousa da Silva => ...Diante do exposto, defiro o requerimento de liberdade provisória com fiança, efetuado pelo acusado, no valor de um salário mínimo nacional, atendendo a sua situação financeira, a ser depositado em conta judicial. Face o recolhimento do valor, expeça-se o alvará de soltura, mediante as condições do art. 327 e 328 do CPP. Publique-se. Notifique-se. Intime-se. Boa Vista, 30/11/2006. Dr. Délcio Dias Feu. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 30/11/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Márcio Rosa da Silva  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Robervando Magalhães e Silva  
Tatiana de Paula Mendes

**ALVARÁ JUDICIAL**

00005 - 001006149132-9

Requerente: G.M.L.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELATÓRIO ATO INFRACIONAL**

00006 - 001006130056-1

Educando: R.S.S.O. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00007 - 001006139128-9

Educando: T.S.B. e outros => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Francisco Francelino de Souza.

**COMARCA DE BOA VISTA  
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 30/11/2006

004300DF =>00031, 00033  
007972PA =>00036  
000048RR-B =>00024, 00059  
000060RR =>00029  
000072RR-B =>00040  
000073RR-B =>00047  
000074RR-B =>00031, 00051  
000078RR-A =>00054  
000087RR-B =>00029, 00066  
000087RR-E =>00030  
000088RR-E =>00044  
000104RR-E =>00030  
000105RR-B =>00052  
000111RR-B =>00039  
000117RR-B =>00055, 00058  
000126RR-B =>00029  
000128RR-B =>00029  
000131RR =>00049  
000171RR-B =>00037, 00046, 00059  
000177RR =>00053  
000178RR =>00040, 00044, 00051, 00066  
000182RR =>00034  
000186RR =>00041  
000187RR =>00027  
000199RR-B =>00025, 00061, 00064  
000203RR =>00044, 00051  
000216RR-B =>00071  
000223RR-A =>00033, 00055, 00056, 00058, 00070  
000231RR =>00037  
000233RR-B =>00030  
000236RR-A =>00032  
000236RR-B =>00024, 00043  
000239RR-A =>00034  
000240RR-B =>00026, 00059, 00060  
000258RR =>00025, 00026, 00043  
000260RR-A =>00051  
000262RR =>00031, 00033, 00060, 00061  
000264RR-A =>00044  
000269RR =>00010  
000282RR =>00009, 00012, 00047  
000289RR-A =>00028  
000291RR-A =>00028, 00057  
000300RR =>00062  
000321RR =>00041, 00050  
000352RR =>00044

000356RR =>00011  
 000368RR =>00071  
 000382RR =>00034  
 000385RR =>00035  
 000405RR =>00049  
 000420RR =>00048  
 000426RR =>00049  
 000431RR =>00052, 00054  
 097954SP =>00045

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 30/11/2006

### 1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006148594-1  
 Autor: Claudionei Simon; Réu: Juarez de Tal => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 6.936,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00002 - 001006148611-3  
 Requerente: Hedeson dos Santos Silva; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 001006148593-3  
 Requerente: Maria de Nazare dos Santos; Requerido: José Carlos de Jesus => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 75,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00004 - 001006148598-2  
 Autor: Marlene Alencar Rodrigues; Réu: Carlos Isac Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

00005 - 001006148597-4  
 Autor: Francisco Silva Moraes; Réu: Mauricia M Luz => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 550,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00006 - 001006148606-3  
 Requerente: Maviael Rodrigues da Silva; Requerido: Antonio Cesar Silva de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00007 - 001006148605-5  
 Autor: Doralice Farias de Santana; Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00008 - 001006148596-6  
 Requerente: Maria Nascimento Santos; Requerido: Tecway da Amazonia Industria e Comercio Ltda => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00009 - 001006148609-7  
 Executante: Edileusa Sousa e Sousa; Executado: Mariângela Moleta => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 4.760,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

#### INDENIZAÇÃO

00010 - 001006148591-7  
 Autor: Jairo Adriano da Silva Araujo; Réu: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 18/12/2006, às 08:00 Horas. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

### 3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

#### EXECUÇÃO

00011 - 001006148608-9  
 Executante: Francisco Lopes Gomes; Executado: Francisco de Assis Rebouças => Distribuição por Dependência em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 9.057,01. Adv - Alberto Jorge da Silva.

#### 00012 - 001006148610-5

Executante: Edileusa Sousa e Sousa; Executado: Lissandra Costa de Pinho => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 10.452,66. Adv - Valter Mariano de Moura.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

#### 00013 - 001006148595-8

Requerente: Elizabeth Mendes de Moraes Souza; Requerido: Elisangela Matos do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 460,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

#### 00014 - 001006148607-1

Autor: Francisco Silva Moraes; Réu: Lucivania Dionisio da Costa => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 90,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### AÇÃO RESCISÓRIA

#### 00015 - 001006148592-5

Autor: Joao Leiva Nunes da Silva; Réu: Maik Queiroz Maia => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 766,00 - Audiência Conciliação: Dia 18/12/2006, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

#### 00016 - 001006148612-1

Autor: Jesus de Maria Rodrigues Silva Lopes; Réu: Anteluz Costa de Aguiar => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

#### 00017 - 001006148590-9

Autor: A Martins Nunes - Me; Réu: Carmem Sofhia Cabral => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.805,81. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### CRIME C/ PESSOA

#### 00018 - 001006148599-0

Indicado: A.F.A.A. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### CRIME C/ PESSOA

00019 - 001006148604-8

Indicado: E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00020 - 001006148600-6

Indicado: P.B.S. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00021 - 001006148603-0

Indicado: M.I.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00022 - 001006148602-2

Indicado: R.B.F.D. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00023 - 001006148601-4

Indicado: P.S.S.J. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

#### 2º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 30/11/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

##### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00024 - 001005113271-9

Autor: Marilda Vidal Braga; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Expeça-se alvará judicial em favor do exequente. Intime-se. Após, diga a parte autora se há interesse no feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00025 - 001006135924-5

Autor: Sebastiao Ferreira da Silva; Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Públiso Rêgo Imbiriba Filho.

00026 - 001006139238-6

Autor: Eduardo Dutra; Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Considerando o adimplemento voluntário (fl. 94), expeça-se alvará

em favor do exequente. Intime-se. Após, diga a parte autora, no prazo de dez dias, se ainda há interesse no feito, sob pena de extinção. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Públiso Rêgo Imbiriba Filho.

00027 - 001006144469-0

Autor: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque; Réu: Imobiliária Potiguar Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, julgo procedente o pedido, condenando o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 887,61 (Oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), a título de indenização por danos sofridos. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo INCPC/IBGE, a partir da data do prejuízo, nos termos do artigo 398 do Código Civil, até o efetivo pagamento. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Cumpra o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forcada (LJE, art. 52, III). P.R.I. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - José Milton Freitas.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00028 - 001006145832-8

Requerente: Jaques Sonntag; Requerido: União de Bancos Brasileiros S/A e outros => DESPACHO: Esclareça o autor, nos termos do art. 46 do CPC, os motivos para a existência do litisconsórcio passivo, no prazo de cinco dias, sob pena de inépcia. Cumpra-se com urgência. Em, 30/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi.

#### DECLARATÓRIA

00029 - 001006139358-2

Autor: Claudio Andre de Souza Brito; Réu: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima => DESPACHO: Intime-se a parte ré para comprovar em juízo a inexistência do débito, no prazo de quinze dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a perdurar pelo prazo de máximo de trinta dias. Cumpra-se. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Denise Silva Gomes, José Luiz Antônio de Camargo, Maria Emília Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00030 - 001006126126-8

Requerente: Evandro Rodrigues de Queiroz; Requerido: Enesio Miranda Alencar => DESPACHO: Diga o autor, sob pena de extinção. Prazo de dez dias. Transcorrido o prazo, cls. Em, 16/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado \*\*AVERBADO\*\* Adv - Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

#### INDENIZAÇÃO

00031 - 001005111668-8

Autor: Jorge Sousa Totes; Réu: Vivo => DESPACHO: Considerando o adimplemento voluntário (fl. 65), expeça-se alvará em favor do exequente. Intime-se. Após, diga a parte autora, no prazo de dez dias, se ainda há interesse no feito, sob pena de extinção. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes.

00032 - 001005113440-0

Autor: Eric Silva Pereira; Réu: Gradiente S/A => DESPACHO: Expeça-se alvará judicial em favor do exequente. Intime-se. Na impossibilidade de fazê-lo, certifique o cartório, os motivos. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00033 - 001005122694-1

Autor: Luis Cláudio de Jesus Silva; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes, Mamede Abrão Netto.

00034 - 001006126204-3

Autor: Maria Benedita da Cruz Lima; Réu: Banco Bmg S/A => DESPACHO: Expeça-se alvará judicial parcial, em favor da exequente, considerando a planilha de cálculos descrita em fl. 49. No que tange ao valor remanescente, indevidamente transferido para a conta judicial, expeça-se alvará judicial em favor do executado. Cumpra-se. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Helder Gonçalves de Almeida, Elaine Bonfim de Oliveira.

00035 - 001006133941-1

Autor: Artur Almeida Cézar; Réu: Josimar da Rocha Silva => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do acordo. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00036 - 001006141148-3

Autor: Emrel Empresa de Redes Ltda e outros; Réu: Dhennyson Ferreira da Silva e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo acima declinado. Custas pela requerentes (art. 51, § 2.º da lei 9.099/95). P.R.I. Em, 30/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Elcianne V de Souza Girard.

00037 - 001006143192-9

Autor: Natanael de Souza Silva Moraes; Réu: Gol - Transportes Aereos S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/12/2006 às 09:45 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Angela Di Manso.

00038 - 001006145579-5

Autor: Monica Reis Farias; Réu: Ronaldo Raimundo França Penha => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, julgo procedente o pedido, condenando o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 712,11 (setecentos e doze reais e onze centavos), a título de indenização por danos sofridos. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo INCPC/IBGE, a partir da data do prejuízo, nos termos do artigo 398 do Código Civil, até o efetivo pagamento. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Cumpra o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forcada (LJE, art. 52, III). P.R.I. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006148557-8

Autor: César Henrique Alves; Réu: Gol Linhas Aereas Inteligentes => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/12/2006 às 09:00 horas. Adv - Luciana Olbertz Alves.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00040 - 001006132107-0

Requerente: H.l.m.b. Araujo-me(lojita Modas); Requerido: M. Bertoncello Junior => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em, 29/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Josimar Santos Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto.

#### POSSESSÓRIA

00041 - 001006137661-1

Autor: Hamid Nourani; Réu: Maria Ellene Ferreira Sa => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. às contrarazões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 28/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Walterlon Azevedo Tertulino, Wallace Rodrigues da Silva.

#### POSSESSÓRIA/CAUTELAR

00042 - 001006148634-5

Requerente: Marlene Ferreira de Souza; Requerido: Joao Miller de Tal => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, indefiro a liminar de reintegração. Designe-se, com urgência, data para audiência. Cite-se o reclamado. Intime-se o reclamante. Em, 30/11/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 30/11/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Elaine Cristina Bianchi  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVAO(A) :**  
Alexandre Martins Ferreira

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00043 - 001005111069-9

Autor: Antonia Josineide da Silva Costa e outros; Réu: Real Seguros S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) receber alvará. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00044 - 001006139322-8

Autor: Maria Rita Marin; Réu: Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: "Desta feita, homologo a desistência requerida, conforme artigo 158, parágrafo único, do Código do Processo Civil, e por consequência, JULGO EXTINTO o presente processo de execução, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267,VIII, Código de Processo Civil. Em sendo requerido, defiro o desentranhamento dos documento apresentados pelas partes, subsistindo-se por photocópias. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, em 27 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Francisco Alves Noronha, Stélio Baré de Souza Cruz.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00045 - 001006136259-5

Requerente: Aldi de Araújo Nascimento; Requerido: Kasinski Administradora de Consórcio S/c Ltda => FINAL DE SENTENÇA: "Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observando as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, em 27 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alessandra Maria Margarita La Regina.

00046 - 001006145932-6

Requerente: Janaina Cavalcante; Requerido: Varig S/A e outros => DESPACHO: I. Reputo eficaz a intimação da autora, a teor do Enunciado 5 do FONAJE e do art. 19 da LJE; II. Juntem-se as intimações das requeridas; III. Aguarde-se a realização da audiência designada; IV. Int. Boa Vista & RR, 27/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### EXECUÇÃO

00047 - 001005120970-7

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Rileuda de Sena Rebouças => DESPACHO: I. Atualize-se o valor da dívida, observando-se o valor constante do alvará de fl. 69; II. Após, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de extinção; III. Int. Boa Vista & RR, 27/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Edir Ribeiro da Costa.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00048 - 001005104138-1

Exequente: Romeu Caldas de Magalhães Neto; Executado: Marcelo Lopes Bussachi => DESPACHO: I. Cumpra-se a parte final do item III do despacho de fl. 77; II. Int. Boa Vista/RR, 28/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

#### INDENIZAÇÃO

00049 - 001005114319-5

Autor: Claudio Martins Silva; Réu: Confiança Mudanças e Transportes Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) receber alvarás.

Adv - Iliane Rosa Pagliarini, Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00050 - 001006135851-0

Autor: Valmir Dias dos Santos; Réu: Selma Maria de Moura e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 03/04/2007. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 03/04/2007. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00051 - 001006143103-6

Autor: Fabio Ramos da Silva; Réu: Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações => DESPACHO: 1. Verificando-se, de início, a desnecessidade de produção de prova oral, vislumbro a possibilidade de julgamento antecipado da lide; 2. Dessa forma, cancele-se a audiência designada; 3. Já presente nos autos a contestação, intime-se o requerente para, em tendo interesse, apresentar réplica; 4. Com manifestação, certifique-se a sua tempestividade; 5. Int. (DPJ). Boa Vista-RR, 27/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00052 - 001006143141-6

Autor: Greiner Costa da Silva; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => FINAL DE DECISÃO: "Isto posto reconheço a existência de erro material e chamo feito à ordem para corrigir a sentença de fl 25/27, nos seguintes termos: Onde se lê: (...) Autos nº 05 120910-3 Autor: Luiz Carlos Berwig Réu: Norte Brasil Telecom S/A e Autos nº 010 05 120910-3 (...). Leia-se: (...) Autos nº 06 143141-6 Autor: Greiner Costa da Silva e Réu: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAER e autos nº 05 120910-3 (...). No que diz respeito aos demais termos, mantendo a sentença intacta. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Publicação. Intime-se. Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito". Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00053 - 001006143371-9

Autor: Elizabete Gomes da Silva; Réu: Banco Fiat S/A => DESPACHO: I. Oficiem-se os Correios para devolverem o AR da Carta de Citação de fl. 17, em 48 horas, sob pena de responsabilidade; II. Int. Boa Vista-RR, 27/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00054 - 001006144560-6

Autor: Josiane Kimak da Silva; Réu: Banco Bradesco => DESPACHO: 1. Defiro a juntada da procuração e documentos da requerida; 2. Verificando-se, de início, a desnecessidade de produção de prova oral, vislumbro a possibilidade de julgamento antecipado da lide; 3. Dessa forma, cancele-se a audiência designada; 4. Intime-se a parte requerida para apresentar contestação no prazo legal; 5. Após, igual prazo para a parte autora; 6. Com manifestação, certifique-se a sua tempestividade; 7. Int. (DPJ). Boa Vista-RR, 27/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Glener dos Santos Oliva, Helder Figueiredo Pereira.

## INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00055 - 001006148588-3

Requerente: Reinaldo de Lima Farias; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE DECISÃO: "Dessa forma, não subsistem os requisitos essenciais para a concessão de medida liminar pleiteada. Diante dos fundamentos expostos, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Designe-se data para audiência conciliatória. Intime-se o autor. Intime-se e cite-se a parte requerida. Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2006. (DATA DA AUDIÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2007, ÁS 09 HORAS). (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito". Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

## MONITÓRIA

00056 - 001006133433-9

Autor: Manoel de Arujo Bezerra; Réu: Francisco Carlos Gouveia => DESPACHO: I. Indique o exequente bens passíveis de penhora, em cinco dias, sob pena de extinção; II. Int. Boa Vista-RR, 27/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00057 - 001006145593-6

Autor: Sócrates de Azevedo Gondim; Réu: Alcimone Melo da Silva => DESPACHO: I. Renove-se o mandado de citação no endereço indicado à fl. 16; II. Int. Boa Vista-RR, 28/11/2006. Elaine Cristina Bianchi. Adv - Jaques Sonntag.

00058 - 001006148726-9

Autor: Iria Domann Oliveira Quaresma; Réu: Nilza Marinho => DESPACHO: I. Cite-se para pagamento ou nomeação de bens em 24 horas sob pena de penhora; II. Intime-se. Boa Vista/RR, 28/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

## 4º JUIZADO CÍVEL

### Expediente de 30/11/2006

#### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

#### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

#### ESCRIVÃO(A):

Walter Menezes

## AÇÃO DE COBRANÇA

00059 - 001006133766-2

Autor: Ayona da Silva Bezerra; Réu: Bradesco Seguros S/A => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a Ré a pagar ao Autor a importância de R\$ 597,50 (quinhetos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), devidamente corrigida desde a época em que o sinistro foi liquidado (13/05/2005, fls. 11) e acrescida de juros legais a contar da citação (19/05/2006, fls. 22), com base no artigo 186 e 927, do Código Civil, e na Lei 6194/74. Declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, a Ré deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de quinze dias, sob pena de ser-lhe acrescida multa no montante de 10 % (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 27 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Jaildo Peixoto da Silva.

00060 - 001006136080-5

Autor: Odete Marinho da Costa; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, acolho a questão preliminar argüida em contestação para extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, e §3º, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 30 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França.

00061 - 001006136199-3

Autor: Francisca Viera Cabral; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, acolho a questão prejudicial de mérito argüida em contestação para reconhecer a prescrição da ação, com base no artigo 206, §3º, IX, do Código Civil. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 30 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helaine Maise de Moraes França.

## INDENIZAÇÃO

00062 - 001006136084-7

Autor: Wdson Carlos de Souza; Réu: Banco Itaú S/A => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o Réu a pagar ao Autor a importância de R\$ 2.672,00 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais), como reparação por danos morais, acrescida de juros e correção monetária, com base na Lei 8.078/90. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, a Ré deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de quinze dias, sob pena de ser-lhe acrescida multa no montante de 10% (dez por cento), nos termos do

artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 27 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00063 - 001006144310-6

Autor: Edonis Pereira Ribeiro; Réu: Finasa => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a Ré a pagar ao Autor a importância de R\$ 2000,00 (dois mil reais), como reparação por danos morais, acrescida de juros e correção monetária, com base na Lei 8.078/90. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, a Ré deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de quinze dias, sob pena de ser-lhe acrescida multa no montante de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 30 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001006144472-4

Autor: Cosme Lopes de Magalhaes; Réu: Banco do Brasil S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ANTECIPADA para o dia 14/12/2006 às 09:35 horas. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00065 - 001006144615-8

Autor: Matilde de Melo Marques; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a Ré a pagar à Autora a importância de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinqüenta reais), como reparação por danos morais, acrescida de juros e correção monetária, com base na Lei 8.078/90. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, a Ré deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de quinze dias, sob pena de ser-lhe acrescida multa no montante de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 30 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## ORDINÁRIA

00066 - 001006131798-7

Requerente: Turmalina da Silva; Requerido: Bradesco Saude S/A => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. SENTENÇA: Diante do exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com base no artigo 188, do Código Civil. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 27 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Maria Emília Brito Silva Leite.

## REPETIÇÃO INDÉBITO

00067 - 001006144324-7

Autor: Fabio Brandao; Réu: Sabemi Previdência Privada => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial: 1) para determinar à Ré o imediato cancelamento dos contratos objeto desta ação sob as rubricas "SABEMI/PP - PREVIDÊNCIA" e "SABEMI SEG - SEGURO DE VIDA", acaso desta forma ainda não tenha procedido, a contar de sua intimação, sob pena de multa no valor de R\$ 907,61 (novecentos e sete reais e sessenta e um centavos), para cada novo desconto mensal reincidente, nos termos do artigo 461, §4º, do Código de Processo Civil; e por fim, 2) para condenar a Ré a pagar ao Autor a importância de R\$ 1.815,22 (mil, oitocentos e quinze reais e vinte e dois centavos), relativa aos danos materiais, acrescida de juros e correção monetária, com base na Lei 8.078/90. Declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, a Ré deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de quinze dias, sob pena de ser-lhe acrescida multa no montante de 10 % (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, dR o Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, RR, 27 de novembro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 30/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

## CRIME C/ PESSOA

00068 - 001005120851-9

Indicado: F.F.L. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 28 de novembro de 2006.(a) Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001006126776-0

Indicado: I.V.L.J. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 28 de novembro de 2006.(a) Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 30/11/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Alexandre Martins Ferreira

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00070 - 001004081231-4

Indicado: K.N.C. e outros => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato, com fundamento no art. 107, IV, c/c o art. 109, IV, ambos do Código Penal. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixas e anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi". Adv - Mamede Abrão Netto.

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00071 - 001005123916-7

Indicado: A.F.O. => FINAL DE SENTENÇA: "Dessa forma, tendo o beneficiado cumprido a transação penal, cabe extinguir a sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que rege, bem como, por analogia ao disposto no art. 89, § 5º da lei sob comento. Assim sendo, julgo extinta a punibilidade do autor, com as baixas legais. P.R.I. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito". Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha.

## TURMA RECURSAL

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 30/11/2006

000078RR-A =>00001, 00002, 00003, 00004

000112RR-B =>00001, 00002, 00003, 00004

000205RR-B =>00001, 00002, 00003, 00004

000226RR =>00001, 00002, 00003, 00004

000263RR =>00001, 00002, 00003, 00004

000394RR =>00001, 00002, 00003, 00004;

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****TURMA RECURSAL**

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00001 - 001006147503-3

Agravante: Telemar Norte Leste S/A; Agravado: João Alves da Fonseca => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

**TURMA RECURSAL**

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00002 - 001006147508-2

Agravante: Telemar Norte Leste S/A; Agravado: Severino Leite de Caldas Neto => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Helder Figueiredo Pereira, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****TURMA RECURSAL**

**Expediente de 30/11/2006**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Elaine Cristina Bianchi

**JUIZ(A) MEMBRO:**  
Cristovão José Suter Correia da Silva  
Graciote Sotto Mayor Ribeiro  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
Paulo Cézar Dias Menezes  
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz  
**PROMOTOR(A) :**  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00003 - 001006147503-3

Agravante: Telemar Norte Leste S/A; Agravado: João Alves da Fonseca => Despacho: R.h. I- R.A. II- Certifique-se da tempestividade do agravo, se tempestivo, intime-se a parte agravada para oferecer sua contra-razões no prazo legal. III- Após, voltem conclusos. BV/RR, 27/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza presidente. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00004 - 001006147508-2

Agravante: Telemar Norte Leste S/A; Agravado: Severino Leite de Caldas Neto => Despacho: R.h. I- R.A. II- Certifique-se da tempestividade do agravo, se tempestivo, intime-se a parte agravada para oferecer sua contra-razões no prazo legal. III- Após, voltem conclusos. BV/RR, 27/11/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Helder Figueiredo Pereira, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 30/11/2006

000292RR =>00005;

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 30/11/2006

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00001 - 002006010075-5

Indicado: G.C.B. e outros => Transferência Realizada em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00002 - 002006008705-1

Indicado: I.S.F. e outros => Transferência Realizada em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ COSTUMES**

00003 - 002006010254-6

Indicado: R.C.B. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00004 - 002006010255-3

Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****VARA CRIMINAL**

**Expediente de 30/11/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**

Jarbas Lacerda de Miranda  
**PROMOTOR(A) :**  
Adriano ávila Pereira  
Anedilson Nunes Moreira  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Jorge Anderson Schwinden

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00005 - 002006009986-6

Réu: Raimundo Nonato da Silva => DESPACHO: 1. Esclareço a Sra. Advogada Andréia Margarida André que o acusado RAIMUNDO NONATO DA SILVA, quando de seu interrogatório perante o juízo em 11 de outubro de 2006, declarou ser ela a sua advogada, razão pela qual este juízo determinou a sua intimação, via DPJ, para apresentação da defesa prévia, no tríduo legal; 2. Em razão da petição apresentada pela nobre causídica, determino a intimação do acusado, pessoalmente, a fim de que informe a este juízo o nome de seu advogado e, caso não tenha condições financeiras de constituir advogado particular, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. 3. Intime-se a Advogada Andréia deste despacho, via D.P.J. CARACARAÍ-rr, 06 de novembro de 2006 - Luiz Alberto De Moraes Junior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Andréia Margarida André.

---

**COMARCA DE MUCAJÁÍ**  
**JUSTIÇA COMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 30/11/2006

Não existem advogados para compor o índice.

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

Distribuições em 30/11/2006

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**HABILITAÇÃO**

00001 - 003006007382-9

Autor: F.A.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003006007383-7

Autor: F.G.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003006007384-5

Autor: C.N.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**ORDINÁRIA**

00004 - 003006007385-2

Requerente: A.M.O.; Requerido: I.N.S.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS**  
**JUSTIÇA COMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 30/11/2006

00200RR-B =&gt;00006

000257RR =&gt;00005

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

Distribuições em 30/11/2006

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

**ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR**

00001 - 004706006202-4

Requerente: L.S.F. =&gt; Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR**

00002 - 004706006201-6

Requerente: W.R.L.; Criança Adol: M.C.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**


---

**VARA CÍVEL**

Expediente de 30/11/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles Menezes  
 Adriano ávila Pereira  
 Erika Lima Gomes Michetti  
 Henrique Lacerda de Vasconcelos  
 José Rocha Neto  
 ESCRIVÃO(A):  
 Pablo Raphael dos Santos Igreja

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00004 - 004706005550-7

Requerente: S.A.S.M.; Requerido: M.C.M. =&gt; DESPACHO: DESIGNO O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2007, ÁS 11:30HORAS, OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO, COM URGÊNCIA, INFORMANDO A NOVA DATA. MP, DPE E AUTORA INTIMADOS EM AUDIÊNCIA. CUMPRA-SE. NADA MAIS HAVENDO DEU-SE POR ENCERRADO O PRESENTE TERMO QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME FOI ASSINADO POR TODOS. EU ESCREVENTE O DIGITEI. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00005 - 004705005059-1

Requerente: R.A.F.S.; Requerido: A.C.A.S. =&gt; Final de Sentença: Isto posto JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO O DIVÓRCIO de ROSA ANALIA FEITOZA DA SILVA E ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, determinando que ela volte a usar o nome de solteira, ROSA ANÁLIA VITOR FEITOZA e resolvendo a lide, nos termos do art.269, inciso I, do CPC. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil de Coroatá/MA, constando que a mulher voltará a usar o nome de solteira. Sem Custas. Sentença Publicada em audiência e as partes presentes por intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos. E Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00006 - 004705005086-4

Requerente: F.A.S.; Requerido: C.P.S. =&gt; FINAL DE SENTENSA: Isto Posto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial DECRETO O DIVÓRCIO de FRANCISCO ARRUDA SILVA e CÍCERA PEREIRA SILVA, resolvendo a lida nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório do Ofício Único de Paulo Ramos/MA, constando que a mulher continuará a usar o nome de casada. Sem custas. Sentença Publicada em audiência e as partes presentes por intimadas. Registra-se. Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00007 - 004704003634-6

Requerente: Instituto de Colonização e Reforma Agrária; Requerido: Raimundo Nascimento Rufino =&gt; Leilão NÃO REALIZADO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004706005522-6

Requerente: Ibama; Requerido: Silva Fonseca Ltda =&gt; Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004706005626-5

Requerente: Creonice Gomes de Oliveira; Requerido: Gerri Adriano Vidal França =&gt; Aguarde-se realização da audiência prevista para 05/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PROC. INVEST. PATERN**

00010 - 004706006286-7

Requerente: W.K.N.P.; Requerido: J.B.S. =&gt; Audiência REALIZADA. DESPACHO: Concedo o prazo de 15 dias para que a representante legal da criança traga em Cartório o endereço do pai biológico do menor, após faça-se os autos conclusos. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARA CRIMINAL****Expediente de 30/11/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
Adriano ávila Pereira  
Erika Lima Gomes Michetti  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Pablo Raphael dos Santos Igreja

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00011 - 004706006103-4

Réu: Felipe Francis Fidelis Lemos e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 07/12/2006 às 09:01 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TÓXICOS**

00012 - 004703002417-9

Réu: Sebastião Francisco Costa => FINAL DE SENTENÇA: "Em face do exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu Sebastião Francisco Costa nas penas do artigo 12, caput, da Lei nº 6.368/76. Passo a dosimetria das penas. A culpabilidade do réu está delineada pela gravidade do delito; não apresenta antecedentes criminais, conforme certidões de antecedentes de f. 74, 132, 244/245, 251/253, 258, 261, 265 e 271; personalidade do homem comum; nada existe sobre a sua conduta social anterior, conforme depoimentos; os motivos do crime não o favorcem, pois buscavalucro fácil; as circunstâncias são comum à espécie de delito; a vítima é toda a sociedade. Em razão das circunstâncias judiciaisão serem totalmente desfavoráveis ao acusado, fixo as penas-base em 03 (três) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa. Não havendo circunstâncias atenuantes ou agravantes, nem causa especial de diminuição ou aumento de pena a serem consideradas, torno as penas definitivas em 03( três) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa. A pena privativa de liberdade será cumprida no regime integralmente fechado, vez que equiparado a crime hediondo, conforme disposição legal insculpida no artigo 2º, caput, da Lei nº 8.072/90. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigido monetariamente na data do pagamento, em face da condição financeira do réu. O pagamento dverá ser efetuado até o décimo dia após o trânsito em julgado da condenação. Poderá o réu apelar em liberdade,porquanto aguardou em liberdade durante todo o processo. Sem custas, tendo em vista a assistência judiciária pela DPE. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, proceda-se às comunicações necessárias, expeça-se a Guia de Recolhimento e arquivem-se os autos com as baixas necessárias. P.R.I.C.

Rorainópolis/RR, 29 de novembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 30/11/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
Adriano ávila Pereira  
Erika Lima Gomes Michetti  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Pablo Raphael dos Santos Igreja

**PEDIDO / PROVIDÊNCIA**

00003 - 004705004925-4

Criança Adol: J.S.S. => DECISÃO: "Como bem asseverou o representante do MP, diante dos depoimentos colhidos nesta audiência não se vislumbra justa causa para continuação do procedimento. Isto posto, defiro o pedido do MP para determinar o arquivamento do feito, com as baixas necessárias. Sem custas. Decisão publicada em audiência. Partes intimadas. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS**  
**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 30/11/2006

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 30/11/2006

**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

**CRIME C/ PESSOA**

00001 - 004706006200-8

Indicado: R.N.S. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Audiência Preliminar: Dia 23/01/2007,às 15:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ**  
**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 30/11/2006

000116RR-B =&gt;00034;

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 30/11/2006

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00003 - 006006019984-5

Requerente: P.H.B.M. e outros; Requerido: P.S.M. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006006019986-0

Requerente: A.P.C.V. e outros; Requerido: G.P.V. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 5.700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006006019988-6

Requerente: G.A.S. e outros; Requerido: A.L.S.N. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

00006 - 006006019972-0

Requerente: E.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00007 - 006006019985-2

Requerente: E.P.J.; Requerido: A.C.J. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO**

00008 - 006006019974-6

Exequente: L.Y.M.S. e outros; Executado: L.C.S. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**GUARDA DE MENOR**

00009 - 006006019971-2

Requerente: A.M.Q.; Requerido: P.M.S. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**HABILITAÇÃO**

00010 - 006006019959-7

Autor: Wanderley Gistão de Araujo e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 006006019960-5

Autor: Sergio Pereira da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 006006019961-3

Autor: Roberto Leite da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 006006019962-1

Autor: Jose Alves Cordeiro da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 006006019963-9

Autor: Luiz Fagundes Diniz e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 006006019964-7

Autor: Bezaliel Diniz Frazão => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 006006019965-4

Autor: Elizeu da Silva Pontes e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 006006019966-2

Autor: Francisco Jose Costa Bezerra e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 006006019967-0

Autor: Jose Antonio Bezerra de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 006006019968-8

Autor: Waldemir Alves Cordeiro da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 006006019969-6

Autor: Elizete Alves dos Santos => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00021 - 006006019973-8

Requerente: G.C.G.C. e outros; Requerido: E.J.A. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PARTILHA**

00022 - 006006019987-8

Autor: Jose Antonio Bezerra de Souza => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00023 - 006006019942-3

Requerente: União (fazenda Nacional); Requerido: Nilson Reni Maccagnan => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 16.601,58. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 006006019975-3

Requerente: União (fazenda Nacional); Requerido: Posto Jatapú Ltda. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 92.641,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 006006019976-1

Requerente: União (fazenda Nacional); Requerido: M. H. A. da Cruz => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 006006019977-9

Requerente: União (fazenda Nacional); Requerido: Jose Geraldo de Souza => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 006006019978-7

Requerente: União (fazenda Nacional); Requerido: M S G Ferreira Me => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 161.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 006006019979-5

Requerente: Elisonara da Silva Pinheiro; Requerido: Jose Hilton Adiodato dos Santos => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 006006019980-3

Requerente: Daiany Gonçalves Teixeira; Requerido: Odair de Paula Dias => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 006006019981-1

Requerente: Maria de Lourdes Silva Salgado => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 006006019982-9

Requerente: Antenor Schmalz e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 006006019983-7

Requerente: Josivane Fuma de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**PRECATÓRIA CRIME**

00002 - 006006019939-9

Réu: Edimilson Lino da Silva => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00001 - 006006019970-4

Requerente: J.R.S.T. => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARA CÍVEL****Expediente de 30/11/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(A) :****Francisco Antônio Bezerra Júnior****GUARDA DE MENOR**

00033 - 006006019899-5

Requerente: M.R.H.P.B.; Requerido: Z.F.O. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIASA Dra. Maria Aparecida Cury, MM Juíza de Direito respondendo por essa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Guarda de Menor, processo nº 060 06 019899-5, movido por M. H. P. B. contra Z. F. O., fica CITADO Zoaldo Ferreira de Oliveira, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confess(o)(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 30 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei e Francisco Antônio Bezerra Júnior, Escrivão Judicial, conferiu e assinou de ordem da meritíssima Juíza de Direito Substituta respondendo por esta Comarca. Francisco Antônio Bezerra Júnior Escrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**USUCAPIÃO**

00034 - 006004016744-1

Autor: Francisco dos Santos Freitas; Réu: Anisio Aparecido da Cunha e outros => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIASA Dra. Maria Aparecida Cury, MM Juíza de Direito respondendo por essa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Usucapião, processo nº 060 04 016744-1, movido por F. S. F. contra A. A. C. e outros, ficam CITADOS Anísio Aparecido Cunha, brasileiro, Manoel Aparecido Batista Gonçalves, brasileiro, casado, ambos estando atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhes são movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereçam contestação, caso não compareçam ou comparecendo, não reconciliem ou transijam serão considerados(a) revels e confessos(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 30 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei e Francisco Antônio Bezerra Júnior, Escrivão Judicial, conferiu e assinou de ordem da meritíssima Juíza de Direito Substituta respondendo por esta Comarca. Francisco Antônio Bezerra Júnior Escrivão EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIASA Dra. Maria Aparecida Cury, MM Juíza de Direito respondendo por essa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Usucapião, processo nº 060 04 016744-1, movido por F. S. F. contra A. A. C. e outros, fica

CITADA CIA Itauleasing de Arrendamento Mercantil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 49.925.225/0002-29 estando atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confess(o)(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 30 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei e Francisco Antônio Bezerra Júnior, Escrivão Judicial, conferiu e assinou de ordem da meritíssima Juíza de Direito Substituta respondendo por esta Comarca. Francisco Antônio Bezerra Júnior Escrivão Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**  
**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 30/11/2006

Não existem advogados para compor o índice.

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARA CÍVEL****Expediente de 30/11/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza****Luiz Carlos Leitão Lima****ESCRIVÃO(A) :****Márley da Silva Ferreira****Ocimara da Cunha Vasconcelos****RETIFICAÇÃO REG. CIVIL**

00002 - 000506002600-1

Requerente: Raimunda Francisca da Costa => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 012 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 30/11/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza****Luiz Carlos Leitão Lima****ESCRIVÃO(A) :****Márley da Silva Ferreira****Ocimara da Cunha Vasconcelos****ATO INFRACIONAL**

00001 - 000505001874-5

Indicado: M.C.A. => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 004 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## **COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM**

### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 30/11/2006

000257RR =>00002, 00005

## **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 30/11/2006

### **VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

### **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00002 - 004506001056-3

Requerente: Nixon Lira Soares e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

### **PRECATÓRIA CÍVEL**

00003 - 004506001048-0

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: F Erivan Ferreira Jorge e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 1.722,95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004506001053-0

Requerido: M.paula R. da Silva Me e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 3.415,52. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **RETIFICAÇÃO REG. CIVIL**

00005 - 004506001054-8

Requerente: David Arlindo Rodrigues Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

### **INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

### **RELATÓRIO ATO INFRACIONAL**

00001 - 004506001058-9

Educando: C.C.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## **PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**

### **INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Expediente de 30/11/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
**PROMOTOR(A) :**  
Ilaine Aparecida Paglianni  
Luiz Antonio Araujo de Souza  
Ulisses Moroni Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Dorgivan Costa e Silva  
Ingrid Gonçalves dos Santos

### **ALVARÁ JUDICIAL**

00006 - 004506001047-2

Requerente: M.J.B.S. => ...Isto posto, e considerando o que dos autos consta, defiro o pedido elaborado pelo promotor do evento, para autorizar a participação de crianças/adolescentes, devendo serem observados os hitorários de permanência na festa, sob as penas da lei, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas á menores. Expeça-se o competente alvará, devendo a Divisão de Proteção dar ciência desta sentença ao requerente, além de proceder a entrega do alvará. A Divisão de proteção deverá ainda, formar equipe para fiscalizar o cumprimento desta sentença. Anote-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Custas pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pacaraima-RR, 28 de novembro de 2006. Pacaraima/RR, 28 de novembro de 2006. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## **COMARCA DE PACARAIMA JUIZADOS ESPECIAIS**

### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 30/11/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 30/11/2006

### **JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

### **INDENIZAÇÃO/CAUTELAR**

00001 - 004506001051-4

Requerente: Raimundo Martinssilva; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 30/11/2006. Valor da Causa: R\$ 6.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## **COMARCA DE MUCAJAI**

**MARCELO MAZUR**  
MM. Juiz de Direito

**FRANCIVALDO GALVÃO SOARES**  
Escrivão

Expediente do dia 25 de novembro de 2006

### **Edital com Lista Provisória dos Jurados que servirão nas Sessões que vierem a ocorrer no Egrégio Tribunal do Júri da Comarca de Mucajai no ano de 2007**

O Dr. **MARCELO MAZUR**, MM. Juiz de Direito da e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Mucajai, Estado de Roraima, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na forma legal foi organizada a Lista Provisória dos Jurados que deverão servir durante o ano de dois mil e três , constituída dos seguintes nomes abaixo relacionados.

NomeProfissão

1. ACLÉCIA SUELÍ PAZ CRUZ	FUNC. PÚBLICA
2. ADALTON ALMEIDA DE SOUZA	FUNC. PÚBLICO
3. ADEILSON DE ALMEIDA SOUZA	FUNC. PÚBLICO
4. ADRIANA DA SILVA MOURA	FUNC. PÚBLICA
5. ALAN PEREIRA DIAS	COMERCIANTE
6. ALCENIRA DE OLIVEIRA LOPES	FUNC. PÚBLICA
7. ALCENIRA TORRES MATOS	FUNC. PÚBLICA
8. ALCIOLE SOUZA EVANGELISTA	FUNC. PÚBLICO
9. ALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR
10. ALDENORA OLIVEIRA DE BRITO	FUNC. PÚBLICA
11. ALDERLANE COELHO DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
12. ALECE QUEIROZ DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA
13. ALENICE DA SILVA VIANA	FUNC. PÚBLICA
14. ALESSANDRA DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSORA
15. ALESSANDRA PEREIRA ALMEIDA	FUNC. PÚBLICO
16. ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA
17. ANA MARIA SILVA LIMA	FUNC. PÚBLICA
18. ANA PATRÍCIA DE LIMA VIEIRA	PROFESSORA
19. ANA VALÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA	FUNC. PÚBLICA
20. ANCELMO ALVES PESSOA	FUNC. PÚBLICO
21. ANDREA MARISTELLA A. EVANGELISTA	FUNC. PÚBLICA
22. ANGELA MARIA ALVES PEREIRA	FUNC. PÚBLICA
23. ANTÔNIA DE MELO ALVES	PROFESSORA
24. ANTÔNIA DE OLIVEIRA LOPES	FUNC. PÚBLICA
25. ANTÔNIA DE SENA SILVA	PROFESSORA
26. ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
27. ANTÔNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICA
28. ANTÔNIA IRENÍ ALMEIDA OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICA
29. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICO
30. ANTÔNIO CARLOS NUNES MELO	FUNC. PÚBLICA
31. ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
32. ANTÔNIO JOSÉ ALVES BEZERRA	TAXISTA
33. ANTÔNIO LUIZ DE AZEVEDO	FUNC. PÚBLICO
34. ANTONIO MACIEL DE SOUZA	FUNC. PÚBLICO
35. ANTÔNIO NILSON DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR
36. ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
37. ANTONIZIO SANTOS DA COSTA	PROFESSOR
38. APARECIDO DA SILVA	TAXISTA
39. ARLETE TORRES SILVA	FUNC. PÚBLICA
40. AUXILIADORA DE OLIVEIRA MORAES	PROFESSORA
41. BENEDITO OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICO
42. CARLOS EDUARDO MAÇAMBITE DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
43. CARLOS PEREIRA DE MELO LIMA	FUNC. PÚBLICO
44. CELIJANE DA SILVA MOTA	PROFESSORA
45. CELINA FRANÇA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
46. CÍCERA ALMEIDA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
47. CÍCERA ELANE BESERRA	FUNC. PÚBLICA
48. CLAUDOMIRO DA SILVA REGO	FUNC. PÚBLICO
49. CLEIBY PEREIRA SILVA	TAXISTA
50. CLEUDE SÔNIA RUFINO DE ARAÚJO	FUNC. PÚBLICA
51. COSMO MENDES MOURA	FUNC. PÚBLICA
52. CREUZA GOMES DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
53. CRISTINA CEZÁRIO SOARES MELO	PROFESSOR
54. DALVA DA SILVA PEREIRA	FUNC. PÚBLICA
55. DALVANIR SOUZA NUNES	FUNC. PÚBLICA
56. DAMÁSIO PINHEIRO DE MATOS	FUNC. PÚBLICA
57. DAMÁZIO PEREIRA DA SILVA	COMERCIANTE
58. DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICO
59. DAYANE NUNES MELO	FUNC. PÚBLICA
60. DENIZE DE OLIVEIRA MENDES	PROFESSORA
61. DEZINHO ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
62. DIELMA NUNES MELO	PROFESSORA
63. DJANANE RODRIGUES DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
64. DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICO
65. EDILA SILVANIR STORK	FUNC. PÚBLICA
66. EDILANE DE ALMEIDA SILVA	FUNC. PÚBLICA
67. EDINEIDE ALMEIDA SILVA	FUNC. PÚBLICA
68. EDNA NUNES DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA
69. EDNILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	FUNC. PÚBLICO
70. EDSON JOSÉ BARBOSA MACHADO	FUNC. PÚBLICO
71. EGNALDO SANDES SILVA	PROFESSOR
72. ELIÉSIO ALMEIDA SILVA	FUNC. PÚBLICA
73. ELIETE FERREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
74. ELISSÂMARA SILVA E SILVA	FUNC. PÚBLICA
75. ELIZÂNGELA ALMEIDA DE ARAÚJO	FUNC. PÚBLICA

76. ELIZÂNGELA TEIXEIRA DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA
77. ELVIRA TEIXEIRA MOURA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
78. ELZIR PEREIRA DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICO
79. ERNANDES DANTAS E SILVA	PROFESSOR
80. ESMERALDA SALES COUTINHO	FUNC. PÚBLICA
81. ESPERIDIÃO PEREIRA DOS ANJOS	TAXISTA
82. EVA DOS SANTOS DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA
83. EVALDO SIMEÃO VIEIRA	FUNC. PÚBLICO
84. FÁBIO JÚNIOR DE MELO LIMA	FUNC. PÚBLICO
85. FERNANDO NOGUEIRA LEITÃO	FUNC. PÚBLICO
86. FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA
87. FRANCIMAR DE SOUSA MESQUITA	FUNC. PÚBLICA
88. FRANCINETE RUFINO DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
89. FRANCIRENE DE ARAÚJO	FUNC. PÚBLICA
90. FRANCISCA ALCINEIDE ALVES FERREIRA	PROFESSORA
91. FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO	FUNC. PÚBLICA
92. FRANCISCA DE SOUZA RESENDE	FUNC. PÚBLICA
93. FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA
94. FRANCISCO DA CONCEIÇÃO VIEIRA	FUNC. PÚBLICA
95. FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR
96. FRANCISCO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR
97. FRANCISCO DE ASSIS SILVA AGUIAR	COMERCIANTE
98. FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO	TAXISTA
99. FRANCISCO FERREIRA DO CARMO	TAXISTA
100. FRANCISCO GEAN MATOS FREIRE	PROFESSOR
101. FRANCISCO GENIVAL PEREIRA DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICO
102. FRANCISCO JANILDO DE OLIVEIRA	TAXISTA
103. FRANCISCO MARCELO S. PEREIRA	TAXISTA
104. FRANCISCO MÁRIO RIBEIRO COSTA	FUNC. PÚBLICA
105. FRANCISCO VIEIRA DE ALENCAR	PROFESSOR
106. FRANCIVALDO PAIVA DE OLIVEIRA	TAXISTA
107. FRANCIVALDO SANTOS DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
108. GELMA FERRAZ SOUSA	FUNC. PÚBLICA
109. GILBERTO RODRIGUES VERAS	FUNC. PÚBLICO
110. GILSONEY RODRIGUES GUIMARÃES	FUNC. PÚBLICA
111. GISELLE PATRÍCIA SARMENTO DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
112. GLÁUCIO GARCIA DE ARAÚJO	TAXISTA
113. GRACILDES PEREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
114. HÉLIO ROMEU HIRT	COMERCIANTE
115. HILARY DE SOUZA SILVA	FUNC. PÚBLICO
116. HILDELBERTO BERNARDO LOPES JÚNIOR	FUNC. PÚBLICO
117. IDILAMARIA DE OLIVEIRA AUGUSTINHO	FUNC. PÚBLICA
118. IONE VERA MOURA DA ROCHA	PROFESSORA
119. IRISFRAN MEDRADA BRAGA	FUNC. PÚBLICA
120. IRISMAR SILVA DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA
121. IRISVAM DE JESUS OLIVEIRA	TAXISTA
122. ISANI DE FÁTIMA SOARES PEDROSA	FUNC. PÚBLICA
123. IVANEIDA MARIA DE MOURA	FUNC. PÚBLICA
124. IVANILDE CARVALHO CARNEIRO	FUNC. PÚBLICA
125. IVONEIDE VASCONCELOS PEREIRA	PROFESSORA
126. IVONETE RODRIGUES BARBALHO	FUNC. PÚBLICA
127. JAIRO MARQUES DE OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICO
128. JARDEL SOUSA SILVA	FUNC. PÚBLICO
129. JOANA ALICE VERA BARROS	FUNC. PÚBLICA
130. JOANA SOARES MEDRADA	FUNC. PÚBLICA
131. JOÃO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR
132. JOÃO BATISTA RIBEIRO	FUNC. PÚBLICO
133. JOÃO CARNEIRO DO CARMO	TAXISTA
134. JOÃO DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR
135. JOELMA SOUSA COSTA	FUNC. PÚBLICA
136. JOILMA FEITOSA OLIVEIRA	PROFESSORA
137. JOANA D'ARC GAUDÊNCIO DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA
138. JOSÉ ALMEIDA DUARTE MARIANO	FUNC. PÚBLICO
139. JOSÉ DE ARAÚJO SILVA	TAXISTA
140. JOSÉ FRAN LARANJEIRA DE SOUSA	FUNC. PÚBLICO
141. JOSÉ ORDILO SOARES DA SILVA	PROFESSOR
142. JOSÉ SANTOS MOTA	PROFESSOR
143. JOSÉ WILTON DA SILVA MARIANO	FUNC. PÚBLICO
144. JOSILENE PINHEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSORA
145. JÚLIO CÉSAR LIMA DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
146. JÚLIO PIRES DE AQUINO	FUNC. PÚBLICO
147. JURACY TORRES RODRIGUES	FUNC. PÚBLICA
148. JUSCINARA TAVARES DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
149. JUSSARA CARPANINI CRUZ	FUNC. PÚBLICA
150. KÊNIA APARECIDA DE MATOS	PROFESSORA
151. KENISON AMÉRICO DE MELO	FUNC. PÚBLICO
152. LEILA DE SOUSA ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA
153. LENITA DE OLIVEIRA ARRUDA	FUNC. PÚBLICA
154. LEONEIDE SOUZA SILVA	FUNC. PÚBLICA
155. LEUDE DE AGUIAR SILVA	FUNC. PÚBLICA
156. LÍDIA LOPES DAMASCENO	PROFESSOR
157. LINDALVA SILVA SANTOS	FUNC. PÚBLICA

158. LINDECIVETE LIMA DOS SANTOS	PROFESSORA
159. LINDOMAR MENDES VERAS	FUNC. PÚBLICO
160. LONE ROGER BENAION FLORÊNCIO	FUNC. PÚBLICO
161. LUCELY DE FREITAS SANTANA	FUNC. PÚBLICA
162. LÚCIA GARDÊNIA FERREIRA RODRIGUES	FUNC. PÚBLICA
163. LUCINDA TEODORA MOREIRA	FUNC. PÚBLICA
164. LUCINHO BATISTA CATÃO	FUNC. PÚBLICO
165. LUIZ GONZAGA LEITE DE OLIVEIRA	PROFESSOR
166. LUIZ RODRIGUES DE ANDRADE	TAXISTA
167. LUZIA BEZERRA DA SILVA	PROFESSORA
168. LUZINETE CASTRO LIMA	PROFESSORA
169. LUZINETE MESQUITA DOS SANTOS	PROFESSORA
170. MANOEL DE JESUS FERREIRA	FUNC. PÚBLICO
171. MANOEL R. SOARES DO NASCIMENTO	TAXISTA
172. MANOEL SILVA ARAÚJO	FUNC. PÚBLICO
173. MARIA APARECIDA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
174. MARIA CEZÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	TAXISTA
175. MARIA DAS DORES ASSUNÇÃO DE CASTRO	FUNC. PÚBLICA
176. MARIA DAS DORES DA SILVA MAÇAMBITE	FUNC. PÚBLICA
177. MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
178. MARIA DAS NEVES PINHO MARQUES	FUNC. PÚBLICA
179. MARIA DE FÁTIMA ALVES EVANGELISTA	FUNC. PÚBLICA
180. MARIA DE FÁTIMA SOUZA DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA
181. MARIA DE JESUS DA SILVA MACEDO	FUNC. PÚBLICA
182. MARIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSORA
183. MARIA DE LOURDES SOARES MOURA	FUNC. PÚBLICA
184. MARIA DE LURDES DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA
185. MARIA DIVINA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
186. MARIA DO CARMO DE CASTRO BATALHA	FUNC. PÚBLICA
187. MARIA DO ESPÍRITO S. COSTA OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICA
188. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
189. MARIA DOLORES ALVES FERREIRA	PROFESSORA
190. MARIA EDILZA DE OLIVEIRA VIEIRA	FUNC. PÚBLICA
191. MARIA FERREIRA SILVA	FUNC. PÚBLICA
192. MARIA GILDA A. SANTOS	FUNC. PÚBLICA
193. MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO SILVA	FUNC. PÚBLICA
194. MARIA IVANEIRE DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA
195. MARIA IZABEL ARAÚJO DUARTE	FUNC. PÚBLICA
196. MARIA JOSÉ PAES GOMES	PROFESSORA
197. MARIA LEIR SOUZA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
198. MARIA LIMA DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA
199. MARIA LINDALVA NASCIMENTO DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
200. MARIA LUIZA DE JESUS SILVA	FUNC. PÚBLICA
201. MARIA MADALENA DE MATOS AZEVEDO	FUNC. PÚBLICA
202. MARIA MADALENA MARTINS DOS REIS	FUNC. PÚBLICA
203. MARIA MAGDA PEREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
204. MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA ANDRADE	FUNC. PÚBLICA
205. MARIA MARCOS DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
206. MARIA NAZARÉ NASCIMENTO SOUZA	FUNC. PÚBLICA
207. MARIA PIEDADE SILVA VELOSO	FUNC. PÚBLICA
208. MARIA RUTH NOGUEIRA LEITÃO	FUNC. PÚBLICA
209. MARIA VALDIANE PRADO DE ARAÚJO	TAXISTA
210. MARIA VIEIRA MESQUITA	FUNC. PÚBLICA
211. MARIA VILMA ALVES DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA
212. MARIA ZOLINA MORAIS CUNHA	FUNC. PÚBLICA
213. MARIANA DA SILVA REIS	FUNC. PÚBLICA
214. MARILÉIA OLIVEIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
215. MARILENE SILVA MORAES	FUNC. PÚBLICA
216. MARILÚCIA LAUS DA SILVA	PROFESSORA
217. MARINALVA DA SILVA PINHEIRO	FUNC. PÚBLICA
218. MARINELDE PEREIRA SOBRINHA ALVES	FUNC. PÚBLICA
219. MARLENE MOREIRA HIRT	FUNC. PÚBLICA
220. MARLETE DOS SANTOS COSTA	FUNC. PÚBLICA
221. MARLISSON BRITO XAVIER	FUNC. PÚBLICO
222. MARTA ARRAES DE ANDRADE MENDONÇA	FUNC. PÚBLICA
223. MAYARA TYSCIANE RODRIGUES LIMA	FUNC. PÚBLICA
224. NAZIDE SILVA VELOSO	PROFESSORA
225. NÉDIS ELENA DE SOUZA SILVA	PROFESSORA
226. NIELZA SANTOS LOPES	FUNC. PÚBLICA
227. NILZETE ALVES COSTA	FUNC. PÚBLICA
228. OLINDA MOREIRA DAL CORRÊA	FUNC. PÚBLICA
229. ORLANDINA RIBEIRO SOARES	PROFESSOR
230. ORTIZ MARCOS MARTINS PEDROSO	FUNC. PÚBLICO
231. OSÉAS DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR
232. PAULA COUTINHO DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA
233. PAULO CARVALHO DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
234. PEDRINA LIMA BEZERRA	FUNC. PÚBLICA
235. PEDRO QUEIROZ DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICO
236. PEDRO TORRES SILVA	TAXISTA
237. RAIMUNDA PEREIRA ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA
238. RAIMUNDO CARDOSO LIMA	FUNC. PÚBLICO
239. RAIMUNDO JORGE DE SOUSA	FUNC. PÚBLICA
240. RAIMUNDO PEREIRA DOS ANJOS	TAXISTA

241. REGINALDO ARAÚJO	TAXISTA
242. REINALDO MATOS DE LIMA	TAXISTA
243. RINILDA RODRIGUES SILVA TORRES	FUNC. PÚBLICA
244. ROSA NELCI MAGALHÃES SADOVSKI	PROFESSORA
245. ROSÂNGELA ANDRADE LAUS	FUNC. PÚBLICA
246. ROSIFRAN CONCEIÇÃO DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA
247. ROSILENE DOS ANJOS PESSOAS	FUNC. PÚBLICA
248. ROSILENE SILVA MORAS	FUNC. PÚBLICA
249. ROSIMEURE ALVES RODRIGUES	FUNC. PÚBLICA
250. SALENE LEITE CHAVES	FUNC. PÚBLICA
251. SEBASTIÃO ALBERTO VIEIRA MOURA	PROFESSOR
252. SEBASTIÃO DE FREITAS MONÇÃO	TAXISTA
253. SEBASTIAO LIMA DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
254. SIMONE DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR
255. SIRLENE WANDERLEY DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
256. SOLANGE MARIA C. VASCONCELOS	FUNC. PÚBLICA
257. SOLANGE MESQUITA SOUZA	PROFESSORA
258. SOLANGE RIBAS RODRIGUES	FUNC. PÚBLICA
259. SOLANGE MARIA ALVES SILVA	FUNC. PÚBLICA
260. SUELY SOARES MOURA	PROFESSORA
261. SUELY TEREZINHA MAGALHÃES	PROFESSORA
262. TEODORO RIBEIRO DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
263. TEONILIA PEREIRA DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA
264. TEREZINHA DE JESUS BARROS GUIMARÃES	PROFESSORA
265. TEREZINHA MENDES DE OLIVEIRA	PROFESSORA
266. VALDECI DA SILVA TORRES	FUNC. PÚBLICO
267. VALDECI FERREIRA DOS REIS	FUNC. PÚBLICO
268. VALDECÍRIA BARBOSA FARIAS	FUNC. PÚBLICA
269. VALMIR BARBOSA CRUZ	FUNC. PÚBLICO
270. VALMIR SOUZA EVANGELISTA	FUNC. PÚBLICO
271. VANDA GOMES DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA
272. VANÚZIO RICARTE BEZERRA	FUNC. PÚBLICO
273. VILSON DE JESUS MAGALHÃES	COMERCIANTE
274. VILSON FELIX CORRÊA	FAZENDEIRO
275. YLDEMOR PEREIRA DE FIGUEIREDO	COMERCIANTE
276. ZOILA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	FUNC. PÚBLICA
277. ZULEIDE PAULINO SOUZA	PROFESSORA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz fosse a presente lista afixada à porta do edifício do tribunal, na forma do art. 440 do Código do Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, no Cartório da Única Vara Criminal e do Tribunal do Júri Popular, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, **Francivaldo Galvão Soares, Escrivão Judicial**, digitei e subscrevi.

**JUIZ MARCELO MAZUR**

### **COMARCA DE PACARAIMA**

#### **Portaria/Gabinete nº 034/2006**

O Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM.** Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc...

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria/CGJ n.º 125/05, de 14 de dezembro de 2005, qual regulamenta os plantões judiciais nas Comarcas do Interior;

**CONSIDERANDO** que nos plantões judiciais o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta às pretensões deduzidas ao juízo;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciais, afim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

**CONSIDERANDO** finalmente os termos da Resolução n.º 039, de 16 de dezembro de 2004.

#### **RESOLVE:**

Art.1º - **FIXAR** a escala de plantão da Comarca de Pacaraima, para o mês de dezembro de 2006, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Dorgivan Costa e Silva	Assistente Judiciário	16, 17, 23, 24, 25,30 e 31	08 às 18 horas
Ingrid Gonçalves dos Santos	Escrivã Substituta	2, 3, 9, 10, 16 e 17	08 às 18 horas
Francisco Barroso Pinto	Auxiliar Administrativo	2, 3, 9, 10, 16 e 17	08 às 18 horas
Jeane Coimbra Rodrigues	Assistente Judiciário	9, 10, 23, 24, 25, 30 e 31	08 às 18 horas
Josemar Ferreira Sales	Auxiliar Administrativo	2, 3	08 às 18 horas
Luiz Claudio de Jesus Silva	Oficial de Justiça	Sobreaviso	Sobreaviso

**ART.2º - DETERMINAR** que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

**ART.3º** - Ficará em regime de sobreaviso a servidora, **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS**- Escrivã em Exercício, a partir das 18 horas do término do expediente funcional até as 08:00 horas do dia seguinte.

**ART.4º** - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no sobreaviso, o servidor poderá ser acionado através dos telefones (95) 3592-1454 e 3592-1264.

**ART.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento n.º 001/05.

**ART.6º** - Dê-se ciência aos servidores.

**ART.7º** - Afixe-se em mural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 29 de novembro de 2006.

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
JUIZ DE DIREITO

**Portaria/gabinete/Nº 033/2006**

**O Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc...**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **DORGIVAN COSTA E SILVA**, assistente judiciário, matrícula 3010110, para responder como Escrivão Substituto, no período de 20 de dezembro de 2006 a 06 de janeiro de 2007, em virtude de recesso da titular.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 29 de novembro de 2006.

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
JUIZ DE DIREITO

#### **4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. CÍCERO CAMPELO NETO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

*O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA (RR).*

*FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA o Sr. CÍCERO CAMPELO NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos n.º 03068385-7 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, em que figura como autor CÍCERO CAMPELO NETO e réu TV Imperial Sociedade LTDA, a fim de que o mesmo se manifeste nos autos em 48 horas, sob pena de extinção.*

*E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.*

*Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista (RR), aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano dois mil e seis.*

*Maria do P. S. Nunes de Queiroz*  
Escrivã Judicial

#### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**

#### **SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **01 de dezembro de 2006**, para ciência e intimação das partes.

#### **ACÓRDÃOS, DECISÕES E DESPACHOS**

PROCESSO N.º 1131 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA PRA TODOS  
ADVOGADO: NADIA LEANDRA PEREIRA

REPRESENTADO: RÁDIO EQUATORIAL

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RELATOR: JUIZ AUXILIAR LUIZ FERNANDO MALLET

**E M E N T A:** RECURSO ELEITORAL. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. EMISSORA DE RÁDIO. DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA COM REFERÊNCIA A PESQUISA ELEITORAL REGISTRADA NO TRIBUNAL. PRELIMINAR. NULIDADE. FALTA DE ACESSO AOS AUTOS. RITO OBSERVADO PELA SECRETARIA, COM O ENCAMINHAMENTO À PARTE DE CÓPIA DA EXORDIAL. PRELIMINAR REJEITADA. UNANIMIDADE. MERITO. FATO INSUSCETÍVEL DE

PUNIÇÃO. FALTA DE PREVISÃO ESPECÍFICA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. MULTA EXCLUÍDA. MAIORIA.

#### **A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de nulidade e, por maioria, vencido o Juiz Atanair Nasser, e em sintonia com o parecer ministerial, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

**Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2006.**

**DES. ALMIRO PADILHA**  
**Presidente em exercício**

**Juiz LUIZ FERNANDO MALLET**  
**Relator**

**Dr.<sup>a</sup> ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA**  
**Procuradora Regional Eleitoral**

#### **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia **01/12/2006**:

**OUTROS PROCESSOS NÃO CLASSIFICADOS Nº 1243 - CLASSE XI**

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO PARTIDÁRIA PARA O 1º E 2º SEMESTRE DE 2007, REFERENTE AO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB  
REQUERENTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO, PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PSDB/RR  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

**OUTROS PROCESSOS NÃO CLASSIFICADOS Nº 1244 - CLASSE XI**

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO PARTIDÁRIA REFERENTE AO 1º E 2º SEMESTRE DO ANO DE 2007, DO PARTIDO MOBILIZAÇÃO DEMOCRÁTICA.  
REQUERENTE: ROBERTO FREIRE, PRESIDENTE DO DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO MOBILIZAÇÃO DEMOCRÁTICA  
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

**OUTROS PROCESSOS NÃO CLASSIFICADOS Nº 1245 CLASSE XI**

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUITA NA TELEVISÃO E NO RÁDIO, DURANTE O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DE 2007, DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT.  
REQUERENTE: MARIO SOUZA DA ROCHA, SECRETÁRIO GERAL DO PDT-RR  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

**OUTROS PROCESSOS NÃO CLASSIFICADOS Nº 1246 - CLASSE XI**

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO PARTIDÁRIA GRATUITA NA TELEVISÃO E NO RÁDIO, DURANTE O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DE 2007, DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL.  
REQUERENTE: FABIANA RAMOS BORTONE, SECRETÁRIA DO PFL-RR  
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 471 - CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO - PAN. - ELEIÇÕES 2006  
REQUERENTE: LEONAY DE MATOS VIEIRA  
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO**

#### **PORTARIA N.º 1137, DE 30 NOVEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Alterar as férias do servidor **MOZART MENEZES DA SILVA FILHO**, deferidas através da Portaria nº 1118/06 de 28NOV06, para serem usufruídas a partir de 15NOV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 1139, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **JOSEAN DEYLANNO KARTER FURTADO REGO**, 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio, a serem usufruídos a partir de 8JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 1140, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 180, I da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **NEUTON CRUZ DA SILVA**, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28SET06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 1141, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar a Procuradora de Justiça Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, para substituir o Procurador de Justiça Dr. **SALES EURICO MELGAREJO FREITAS** na Procuradoria de Justiça Cível, no período de 1º a 18DEZ06, sem prejuízo das atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 1142, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Designar o Procurador de Justiça, Dr. **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**, para responder pela Procuradoria-Geral de Justiça, nos dias 4 e 5DEZ06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO 1207/06**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, dando cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93, vem tornar público o resumo do Termo de Prorrogação do Contrato de Locação do prédio destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, proveniente do Procedimento Administrativo nº 214/00, efetuado mediante dispensa de licitação (art. 24, X, da Lei 8.666/93).

**OBJETO:** A Locação do prédio destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude.

**CONTRATADA:** MARATUR- MACARÁ TURISMO LTDA.

**PRAZO:** A vigência do presente termo de prorrogação será de 12 (doze) meses, com início em 03.01.2007 e término em 02.01.2008.

**VALOR:** O valor total do contrato perfaz a importância R\$ 47.160,96 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e noventa e seis centavos), sendo pago mensalmente o valor R\$ 3.930,08 (três mil novecentos e trinta reais e oito centavos).

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Disponibilidade no programa 03122104-122, elemento de despesa 339039, fonte 001, para o Exercício de 2006 e o restante a ser empenhado no Exercício de 2007.

**DATA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2006.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2006.

**Zilmar Magalhães Mota**  
Diretor Administrativo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO 889/06**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, dando cumprimento ao contido na Lei 8666/93, vem tornar público o resumo do Contrato de Garantia de Equipamento de Informática, com prestação de assistência técnica, proveniente do Procedimento Administrativo nº 832/05, efetuado mediante Tomada de Preços nº 008/06 – Proc. 889/06.

**OBJETO:** O estabelecimento de garantia, com prestação de serviços de assistência técnica aos equipamentos de informática adquiridos através da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/06 – Proc. 889/06, sem ônus ao Órgão Ministerial.

**CONTRATADA:** ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

**PRAZO:** A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e terminará na data da expiração do prazo de garantia dos equipamentos de informática adquiridos pela contratante (24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito na proposta técnica apresentada pela contratada.

**VALOR DA COMPRA DOS EQUIPAMENTOS ORA GARANTIDOS:** R\$ 21.757,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e sete reais).

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Disponibilidade no programa 03062242-249, elemento de despesa 449052, fonte 050.

**DATA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2006.

Boa Vista, 30 de novembro de 2006.

**Zilmar Magalhães Mota**  
Diretor Administrativo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**  
**Tomada de Preços nº 010/06 – Proc. 1264/06**

**OBJETO:** Contratação de operadora telefônica especializada para prestação dos seguintes serviços de telefonia para atender o ministério público, que atendam no mínimo a capital Boa Vista e as

comarcas de Mucajá e Caracaraí, nas modalidades a seguir: ITEM 1: Serviço de Telefonia Móvel pessoal (SMP), com fornecimento de 17(dezessete) aparelhos celulares de tecnologia avançada, sob a forma de comodato (realização de chamadas VC-1); ITEM 2: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade longa distância regional/nacional (realização de chamadas vc-2) originadas de telefones celulares.; ITEM 3: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade longa distância internacional (realização de chamadas vc3) originadas de telefones celulares., especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, disponíveis junto à CPL/MP/RR.

**PRAZO LIMITE PARA CADASTRAMENTO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS:**

- Data: até 13.12.2006, das 08h às 13h., na CPL/MP/RR.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:**

- Data: 18.12.2006.

- Hora: 10 horas.

- Local: Auditório da Sede do MPE/RR, na Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, Roraima.

**EDITAL E ANEXOS:** Encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira. Os interessados deverão comparecer à CPL munidos do carimbo de CNPJ da empresa, disket ou pen drive, cópia de credencial para a retirada.

O cadastramento é obrigatório a todas as empresas interessadas em participar do certame, haja vista o Ministério Público não possuir cadastro permanente.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2006.

**Franciele Colonese Bertoli**  
Presidente da CPL/MP/RR



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 29/11/2006**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

**I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2006.42.00.002237-2 PROT.:28/11/2006  
CLASSE:5208-NATURALIZAÇÃO  
REQTE:OSMEL RODRIGUEZ CASTELL  
REQDO:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA  
VARA:1<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002276-0 PROT.:28/11/2006  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:OSMUNDO DA SILVA ALVES  
ADVOGADO:PAULA CRISTINA ARALDI  
REU:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002277-3 PROT.:29/11/2006  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:VALTER ALMEIDA DE MORAIS  
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA  
REU:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
VARA:1<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002278-7 PROT.:29/11/2006  
CLASSE:5207-OPÇÃO DE NACIONALIDADE  
OPTE:YECELIS YUCIMAR RODRIGUES AZNAJE E OUTROS  
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA  
OPTDO:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA  
VARA:1<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002279-0 PROT.:29/11/2006

CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:SYDNEY MORAL NDABA E OUTROS  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002280-0 PROT.:29/11/2006  
CLASSE:5209-ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
REQTE:GERALDO VALMIR DE QUEIROZ E OUTROS  
ADVOGADO:ROSA CLAUDIA SILVA QUEIROZ  
REQDO:FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**

**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :6  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :6

**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**

**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :0

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 30/11/2006**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

**I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2006.42.00.002281-4 PROT.:29/11/2006  
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:CHEILLA SOARES VIDAL E OUTROS  
VARA:1<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002283-1 PROT.:30/11/2006  
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE:CAROLINE MONTEIRO FERREIRA  
ADVOGADO:JORGE BARROSO  
IMPDO:PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UFRR E OUTROS  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002284-5 PROT.:29/11/2006  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:EXPRESSO RORAIMA LTDA  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002285-9 PROT.:30/11/2006  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:NECY LIMA GOMES  
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA  
REU:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
VARA:1<sup>a</sup> VARA FEDERAL

**2)POR DEPENDENCIA**

PROCESSO:2006.42.00.002282-8 PROT.:20/11/2006  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR  
REU:ABDOUSALLAM ABOUBACAR  
VARA:1<sup>a</sup> VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO  
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.002286-2 PROT.:30/11/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO BONFIM/RR  
REQDO:JOAO AFONSO OLIVEIRA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :6

## PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2006.42.00.700458-0 PROT.:30/11/2006  
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
AUTOR::MARIA LINDALVA NASCIMENTO DA SILVA  
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO  
REU::UNIAO  
VARA:3ª VARA JEF

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :1

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 179 => 001  
RR 368 => 002  
RR 321 => 003  
RR 194 => 003  
RR 155 => 007, 014  
RR 178 => 008, 009, 010  
RR 158-A => 012  
RR 253 => 013  
RR 72-B => 013  
RR 269 => 015

**1.ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal em Exercício na 1ª Vara  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

**2ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretor de Secretaria em Exercício  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

Processo nº : 2003.42.00.000659-0  
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular  
Autor : Ministério Público Federal  
Réu : SUELIS GOERISCH E OUTROS

**Finalidade:** Intimação dos réus CARLOSA AUGUSTO MELO OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 14784 SSP/RR e do CPF nº 034.431.752-87 e JOÃO ROCHA VALENTE, brasileiro, portador do RG nº 27.887 SSP/RR e do CPF nº 034.459.172-72, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para que constituam procuradores a fim de que apresentem suas alegações finais no prazo de 10(dez).

**Sede do Juízo :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 3621-4200. Horário de atendimento externo: das 9h às 18h horas.

Boa Vista - RR, 30 de novembro de 2006.

**DILMA ALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

**Processo nº : 2005.42.00.002501-4**  
**Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular**  
**Autor : Ministério Público Federal**  
**Réu : JOSÉ LAERTE RODRIGUES**

**Finalidade:** Intimação de JOSÉ LAERTE RODRIGUES, brasileiro, casado, policial militar reformado, natural de Barra do Garças/MT, filho de Antônio Nono Rodrigues e Maria Sofia de Lima Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Sentença prolatada às fls. 244/246 dos autos em epígrafe, onde foi julgando extinta a punibilidade do réu, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado.

**Sede do Juízo :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 3621-4200. Horário de atendimento externo: das 9h às 18h horas.

Boa Vista - RR, 30 de novembro de 2006.

**DILMA ALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EXPEDIENTE DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2006****AUTOS COM SENTENÇA**

001 - 2004.42.00.001332-8  
CLASSE : 4100 – TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : SINDICATO DOS TRAB NAS IND URB NO ESTADO DE RORAIMA  
ADV : OAB/RR 179 – JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS  
EXCDO : UNIÃO  
Sentença : ANTE O EXPOSTO, EXTINGO este processo, em consonância ao disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Arquivem-se, com as baixas pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**AUTOS COM DECISÃO**

002 - 2005.42.00.002347-3  
CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JOÃO DE ANDRADE RIBEIRO  
ADV : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO  
Decisão : Indefiro a gratuidade de justiça. Intime-se o autor para recolher as custas em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Não feito o pagamento no prazo, cancele-se a distribuição e arquivem-se.

003 - 2006.42.00.000014-0  
CLASSE : 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / RR  
ADV : OAB/RR 321 – WATERLON AZEVEDO TERTULINO  
ADV : OAB/RR 194 – RIMATLA QUEIROZ  
REQDO : UNIÃO  
Decisão : Vistos etc. O pedido formulado é definitivo e esgotaria, em liminar, até mesmo a discussão que deveria ser tratada na ação principal, que, diga-se de passagem, não foi mencionada. Indefiro a liminar. Cite-se a União. I – se.

**AUTOS COM DESPACHO**

004 - 2006.42.00.000254-5  
CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PUB IMPROB ADMINISTRATIVA  
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REQDO : JORCI MENDES DE ALMEIDA E OUTROS  
Despacho : Vistos em inspeção. O requerente alega que o termo a quo para apresentação de sua defesa preliminar seria 26/04/2006. Todavia, em 17.04.2006, a Secretaria certifica ter transcorrido in

*albis* o aludido prazo (fl. 1.921). Compulsando os autos, verifico que assiste razão ao requerente. Assim, torno sem efeito a referida Certidão restituindo o prazo de 9 (nove) dias para a apresentação da defesa preliminar prevista no art. 17, §7º, da Lei 8.429/92. Publique-se.

005 - 2005.42.00.000976-7

CLASSE : 4100 – EXEC DIVERSA / TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
EXCDO : CIC CONTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Despacho : Defiro o pedido de fl. 70. Por conseguinte, suspendo o feito por 01 (um) ano, ou até ulterior manifestação do exequente. Decorrido o prazo e nada requerido arquive-se, na forma do art. 40, §2º, da Lei 6.830/80. Publique-se. Intime(m)-se.

006 - 2002.42.00.000406-8

CLASSE : 4200 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : UNIÃO  
EXCDO : JAIR DALL AGNOL  
Despacho : Fls. 39 – Defiro, por 180 dias, como requerido. Intime-se.

007 - 2000.42.00.000152-7

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PÚB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP  
ADV : OAB/RR 155 – ANTÔNIO ONEILDO FERREIRA  
EXCDO : UNIÃO  
Despacho : Nada mais a prover, arquivem-se.

008 - 2006.42.00.000645-3

CLASSE : 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : ALDÍZIA CÉSAR SILVA E OUTROS  
ADV : OAB/RR 178 – BERNARDINO DIAS  
REQDO : UNIÃO

Despacho : Converto o julgamento em diligência para ordenar à Secretaria que regularize as citações ordenadas nos apensos e somente após o decurso do prazo de resposta envie todos os processos à conclusão. Publique-se.

009 - 2006.42.00.002077-0

CLASSE : 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA  
ADV : OAB/RR 178 – BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO  
REQDO : UNIÃO  
Despacho : Apensem-se aos autos 2006.42.00.001223-4. Por não vislumbrar a possibilidade de iminente perecimento de direito, protraio o exame da liminar para após a contestação. Citem(m)-se. Publique-se.

010 - 2006.42.00.001535-0

CLASSE : 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : MARIA DAS GRAÇAS SILVA SALDANHA  
ADV : OAB/RR 178 – BERNARDINO DIAS  
REQDO : UNIÃO  
Despacho : Apensem-se aos autos 2006.42.00.001223-4. Após, faça os autos conclusos. Publique-se.

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

011 - 2006.42.00.000685-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : NARLA DE SOUZA SANTANA  
DEF. PUB : AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR  
Ato Ordinatório: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando as suas finalidades. Prazo de lei.

012 - 2005.42.00.001939-8

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : DALVA MARIA MACHADO  
ADV : OAB/RR 158 A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RÉU : UNIÃO  
Ato Ordinatório: Manifeste-se a autora, sobre a contestação de fls. 36/45. Prazo de lei.

013 - 2002.42.00.000357-3

CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQTE : CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA – CIR E

#### OUTRO

ADV : OAB/RR 253 - JOENIA BATISTA DE CARVALHO  
REQDO : LUIS TEIXEIRA NETO E OUTRO  
ADV : OAB/RR 72B - JOSIMAR DOS SANTOS BATISTA  
ADV : OAB/RR MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA  
Ato Ordinatório: Dê-se vista a parte requerida para as alegações finais.

014 - 2003.42.00.000002623-1

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PÚB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR  
ADV : OAB/RR 155 – ANTÔNIO ONEILDO FERREIRA  
EXCDO : UNIÃO  
Ato Ordinatório: Diga o autor sobre a manifestação de fls. 199/219. Prazo de lei.

015 - 2004.42.00.000818-2

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : SILVA E TUKUMANTEL LTDA - ME  
ADV : OAB/RR 269 – RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES  
EXCDO : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
Ato Ordinatório: Requeira a autora, o que ainda entender cabível. Prazo de lei.

#### EDITAIS

#### TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício  
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) JOCÉLIO ALVES COSTA e RAFAELA DA SILVA ROCHA  
ELE: nascido em Manaus-AM, em 04/06/1976, de profissão eletrotécnico,  
estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Guarulhos, nº 1370,  
Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, filho de LUIZ ALVES COSTA e MARIA DO CEU ALVES COSTA.  
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/12/1980, de profissão autônoma, estado  
civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Guarulhos, nº 1370,  
Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, filha de LUIZ DE JESUS BARBOSA ROCHA e MARIA JOSÉ DA SILVA ROCHA.

2) FABIO SILVA GALLE e DEUZILENE COSTA DE OLIVEIRA  
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 26/10/1984, de profissão estoquista,  
estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Salomão Matroniano  
de Souza Cruz, nº 513, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de FLAVIO ERLI GALLE e MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA.  
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/08/1989, de profissão estudante, estado  
civil solteira, domiciliada e residente na AV: Nazareth Filgueira, nº 41,  
Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de JOANE MORAIS DE OLIVEIRA e VERA LÚCIA DA SILVA COSTA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

## TABELIONATO DE 2º OFICIO

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MOISÉS NASCIMENTO MIRANDA e ROZY SOUZA MENEZES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Barra do Corda, Estado do Maranhão, nascido a 23 de Junho de 1984, de profissão: mecânico, residente Rua: Travessa Jardim Floresta, nº 1316, Bairro – Jardim Floresta, filho de **LEONIAS ALVES MIRANDA e de ANTÔNIA NASCIMENTO MIRANDA**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 25 de Junho de 1983, de profissão: cobrador, residente Rua: Travessa Jardim Floresta, nº 1316, Bairro – Jardim Floresta, filha de \*\*\* e de **DORIS SOUZA MENEZES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA RIBEIRO e ISNAL MENDONÇA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, V e V, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Marabá, Estado do Pará, nascido a 09 de Janeiro de 1974, de profissão: autônomo, residente Rua: Altair Pereira de Melo, nº 1650, Bairro – União, filho de **JOSE RIBAMAR ALVES RIBEIRO e de ITACI OLIVEIRA MAIA**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 20 de Outubro de 1962, de profissão: professora, residente Rua: Altair Pereira de Melo, nº 1650, Bairro – União, filha de **HAMILTON PEREIRA DA SILVA e de LEONILIA MENDONÇA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MARCILIO DUARTE DA SILVA e HILDENE PEREIRA SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 09 de Abril de 1972, de profissão: funcionário público federal, residente Rua: Amajári, nº 266, Bairro – Calongar, filho de **RAIMUNDO DA SILVA GOMES e de MARIA DUARTE**.

**ELA** é natural de Caxias, Estado do Maranhão, nascida a 27 de Maio de 1982, de profissão: aux. de biblioteca, residente Rua: José Aleixo, nº 730, Bairro – Buritis, filha de \*\*\* e de **MARIA PEREIRA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário  
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello  
*Presidente*

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho  
*Vice-Presidente*

Des. José Pedro Fernandes  
*Corregedor Geral de Justiça*

Des. Carlos Henriques Rodrigues  
Des. Robério Nunes dos Anjos  
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
Des. Almíro José Mello Padilha  
*Membros*

João Augusto Barbosa Monteiro  
*Diretor-Geral*

Palácio da Justiça  
Praça do Centro Civico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



Justiça Especial Volante  
**JUSTIÇA NO TRANSITO**  
Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:  
[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)

**Acesse a intranet:** <http://intranet/>

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**Assine o**

**DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**